

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/08/08 (151/2019) 8 de agosto de 2019

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 317806, que julga parcialmente procedente o recurso e, em consequência, revoga a decisão do INPI, na parte em que deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca, relativamente aos 'produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos; bactericidas; germicidas' na classe 5, e aos serviços assinalados na classe 39. Acórdão da 8ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa julga totalmente improcedente o recurso de apelação e, conseqüentemente, confirma a sentença recorrida.	7
Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 508359, que julga totalmente improcedente a ação e, em consequência, mantém o registo.	43
PATENTES DE INVENÇÃO	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	56
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	57
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	59
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	60
Averbamentos.....	60
MODELOS DE UTILIDADE	61
Outros Atos - HK4K	61
DESENHOS OU MODELOS	62
Concessões - FG4Y.....	62
Recusas - FC4Y	63
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	64
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	65
Pedidos	65
Concessões	91
Vigências por sentença.....	95
Recusas.....	96
Renovações	97
Desistências.....	98
Outros Atos.....	99
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	100
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	101
Concessões	101
Recusas.....	102
REGISTO DE LOGÓTIPOS	103
Pedidos	103

Concessões	104
Recusas.....	105
Renovações	106
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	107
PROCURADORES AUTORIZADOS	126

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, ou de certificação ou de garantia.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MC — Marca Coletiva.
 MCG — Marca de Certificação ou de Garantia
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.
 CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.
 IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 317806, que julga parcialmente procedente o recurso e, em consequência, revoga a decisão do INPI, na parte em que deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca, relativamente aos 'produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos; bactericidas; germicidas' na classe 5, e aos serviços assinalados na classe 39. Acórdão da 8ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa julga totalmente improcedente o recurso de apelação e, consequentemente, confirma a sentença recorrida.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autografa.
Dr(a). Luis Manuel Chaves da Fonseca Ferrão

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

342831

CONCLUSÃO - 14-09-2018*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

SENTENÇA**I – Relatório**

Optimum Mark SP. Z O.O., sociedade comercial com sede em Postepu 17 D Street, Varsóvia, Polónia (adiante também designada 'recorrente'), veio, ao abrigo do disposto no artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de 17.04.2017 tal como rectificada por decisão de 11.05.2017, publicadas no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 26.04.2017 e 6.06.2017 respectivamente, que declarou a caducidade parcial, por falta de uso sério relativamente às classes 5, 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34, 39 e 42, do registo da marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF**, requerida por **Shine TV Limited**, com sede em Primrose Studios, 109 Regents Park Road, Londres, Reino Unido (adiante também designada 'recorrida').

Alegou, em síntese, não dever a marca em questão ter sido declarada caduca relativamente aos produtos e serviços indicados nas ditas classes, por ter havido uso sério no período de cinco anos que precedeu o pedido de declaração de caducidade, também relativamente, conforme atestam os documentos juntos pela recorrente em sede administrativa perante o INPI, não devendo assim ter-se declarado a caducidade do registo da dita marca, relativamente aos ditos produtos e serviços, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, respondeu a recorrida, sustentando, em síntese, os fundamentos da requerida caducidade da marca e impugnando o alegado uso sério da dita marca em Portugal durante os cinco anos que precederam o pedido de declaração da correspondente caducidade, uso que os documentos juntos pela requerida alegadamente não provam.

Com a resposta á petição de recurso, apresentou a recorrida igualmente recurso subordinado, entretanto não admitido, por intempestivo, por despacho de 8.03.2018 (ref.ª 328617, fls. 338-338v).

Em incidente de habilitação que correu por apenso à presente acção, veio, por sentença de 25.05.2018, a ser declarada habilitada para prosseguir nos autos como recorrente, em substituição de Optimum Mark Sp. Z O.O., **Recheio Cash & Carry, S.A.**, pessoa colectiva nº 500145415 com sede na Rua Actor António Silva, nº 7, 1649-033 Lisboa (adiante também designada 'recorrente'), por ter sucedido àquela na titularidade do registo de marca nº 317806 **MASTERCHEF**, cuja declaração de caducidade parcial por parte do INPI se pretende ver revogada no presente recurso.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular do registo da marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF**, solicitado em 19.06.1996 e concedido em 3.10.1996 para assinalar os seguintes produtos e serviços nas classes 3, 5, 8, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 42, cf. doc. junto a fls. 250-251v dos autos, que se dá por reproduzido:

3 *Produtos de branqueamento; detergentes; cosméticos; perfumaria; produtos de limpeza.*

5 *Artigos para pensos, incluindo algodão hidrófilo, compressas, ligaduras, gaze, pensos rápidos e adesivo; produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfectantes higiénicos; bactericidas; germicidas.*

8 *Máquinas para o corte da barba, cutelaria, tesouras, corta unhas, pinças, canivetes e estojos de manicura.*

16 *Artigos de papelaria, artigos escolares, artigos de escritório, calendários, cartazes, cartões e impressos.*

17 *Materiais para calafetar; mástiques (betumes) para juntas; tubos flexíveis (não metálicos).*

18 *Marroquinaria incluída nesta classe, artigos em couro e imitação de couro não incluídos noutras classes, malas de todas as espécies e sacos incluídos nesta classe; chapéus de chuva e chapéus de sol.*

20 *Artigos em madeira, plástico, osso, marfim, incluídos nesta classe, 'mobiles' (objectos para decoração), espelhos; artigos de mobiliário e colchões.*

21 *Louça, faianças, porcelanas; utensílios de uso doméstico não em metais preciosos; recipientes para uso doméstico ou para cozinha; instrumentos de limpeza; esfregões de limpeza, incluindo panos de limpeza.*

22 *Cordas, cordéis, redes, tendas, sacos (incluídos nesta classe).*

24 *Roupa de casa, roupa de cama, roupa de banho (incluída nesta classe), tecidos, ervedões, coberturas, cortinados.*

25 *Artigos de vestuário, calçado, luvas, meias, barretes e cachecóis.*

27 *Tapetes, capachos, tapeçarias (incluídas nesta classe),*

revestimentos de soalhos.

29 *Conservas alimentícias, incluindo carne, peixe, aves, frutas e legumes, carne, incluindo carne fresca, fumada, salgada, congelada, ultracongelada; peixes, incluindo frescos, fumados, salgados, congelados, ultracongelados; leite, incluindo produtos do leite; charcutaria; salsicharia; mariscos; gorduras comestíveis, incluindo azeite, óleos alimentares e de fritura e margarinas, compotas, ovos.*

30 *Produtos feitos de cereais; confeitaria; pastelaria; chá; café, incluindo os seus sucedâneos; cacau, incluindo os seus sucedâneos; açúcar; arroz; massas alimentícias; gelados alimentares; vinagre; especiarias; farinhas alimentares; sal; molhos incluídos nesta classe.*

31 *Frutos frescos; legumes frescos; flores naturais; alimentos para animais; sementes incluídas nesta classe.*

32 *Bebidas não alcoólicas; preparações para fazer bebidas; sumos de frutos; xaropes, cerveja.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

33 Bebidas alcoólicas; vinhos; aguardentes; licores.

34 Tabaco, artigos para fumadores; fósforos, isqueiros.

35 Publicidade; difusão de material publicitário (impressos, prospectos e amostras); anúncios; estudo e procura de mercado.

39 Transportes; distribuição de mercadorias, armazenagem.

42 Restauração, incluindo restaurantes e 'snack bars'; pastelaria; fornecimento de refeições, incluindo 'self service' e 'take away'; salões de beleza.

2. Em 22.05.2009, **Shine Limited** solicitou junto do Instituto Europeu da Propriedade Intelectual (EUIPO) o registo da marca da União Europeia (UE) nº 8316135

MASTERCHEF, para assinalar diversos produtos e serviços nas classes 8, 21, 24, 25, 29 e 41 da Classificação de Nice.

3. Em 13.11.2009, a recorrente apresentou junto do EUIPO oposição contra o pedido de registo da mencionada marca da UE nº 8316135 **MASTERCHEF** (ponto 2 do presente enunciado de factos), com base no risco de confusão com a sua citada marca homónima nacional nº 317806, nos termos constantes de fls. 28-29 dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 10.01.2013, a recorrida requereu junto do INPI a declaração de caducidade do registo da aludida marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF** (ponto 1 do presente enunciado de factos), com fundamento na falta de uso sério da mesma, em Portugal, nos últimos cinco anos, nos termos constantes de fls. 281-291 dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Em 16.09.2013, a recorrente **Optimum Mark SP. Z O.O.** apresentou, junto do INPI, resposta ao mencionado pedido de declaração de caducidade do registo da sua citada marca nacional nº 317806 (ponto 4 do presente enunciado de factos), alegando nomeadamente ter feito contínuo uso da marca em questão em Portugal, por si ou através da sociedade **Recheio Cash & Carry, S.A.**, devidamente autorizada para o efeito conforme declaração que junta, nos termos constantes de fls. 294-309v dos autos, que se dão por reproduzidos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

6. Em 12.02.2014, a recorrida apresentou junto do INPI exposição suplementar na sequência da resposta da recorrente ao mencionado pedido de declaração de caducidade (pontos 4 e 5 do presente enunciado de factos), tendo por seu lado a recorrente apresentado também exposição suplementar junto do INPI em 31.07.2014, à qual a recorrida respondeu com nova exposição suplementar em 11.02.2015, nos termos constantes de fls. 310-333v dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. Em 26.06.2014, a recorrida apresentou junto do INPI cópia de um contrato, datado de 11.06.2014, nos termos do qual **Shine Limited** transfere para a recorrida a titularidade de vários registos ou pedidos de registo de marca, entre os quais o mencionado pedido de registo de marca da UE nº 8316135 **MASTER CHEF** (ponto 2 do presente enunciado de factos), cf. doc. junto a fls. 325-327 dos autos, que se dá por reproduzido.

8. Por decisão de 17.04.2017, tal como rectificada em 24.05.2017 e republicada no BPI de 6.06.2017, o INPI deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo de marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF** relativamente às classes 5, 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34, 39 e 42, e manteve o registo válido no que respeita às classes 3, 8, 16, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 31 e 35, cf. docs. juntos a fls. 250-259 dos autos, que se dá por reproduzido.

8. Com data de 4.09.2013, **João Luís Miranda Fernandes, Lda.**, pessoa colectiva nº 509211410 com sede em Vila Pouca de Aguiar, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde sempre e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Massas arroz, leites, cereais, vinagre, farinha de trigo, açúcar, arroz, salsichas, feijão, gelados, congelados, queijos, tomate pelado, detergentes de chão e loiça, carvão...', e que desde sempre o dito estabelecimento utiliza os serviços

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 20v dos autos, que se dá por reproduzido.

9. Com data de 4.09.2013, **Telo & Filhos, Lda.**, pessoa colectiva nº 511232527 com sede no Funchal, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2007 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Açúcar, queijo, fiambres e mariscos', e que desde 11.10.2007 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 21 dos autos, que se dá por reproduzido.

10. Com data de 4.09.2013, [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED] com estabelecimento (*Supermercado Avenida*) sediado em Pedras Salgadas, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2007 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'massas, arroz, leite; detergentes, conservas, farinhas, enlatados, açúcar, polpa de tomate', e que desde 2007 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 21 dos autos, que se dá por reproduzido.

11. Com data de 10.09.2013, **Supermercado A magia dos Preços, Lda.**, pessoa colectiva nº 504887386 com sede em Lisboa, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde Julho de 2010 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'arroz, massas, batatas congeladas, açúcar, produtos 4ª gama, frutos secos, conservas de peixe, conservas de legumes, conservas de fruta, azeite, peixe congelado embalado e higienizado, marisco congelado, refeições preparadas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

congeladas, fiambres e outros artigos de charcutaria, queijos em barra e prato, artigos de embalagem e economato, molhos e condimentos, chocolates e confeitaria diversa, artigos descartáveis para festa, detergentes loiça e roupa, generalidade de artigos e acessórios de limpeza para casa, farinhas, legumes secos embalados, embalagens *take away*, cafés, leite, natas, tostas, ovos, pão congelado e pão industrial embalado.', e que desde Julho de 2010 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 22 dos autos, que se dá por reproduzido.

12. Com data de 4.09.2013, [REDACTED] pessoa colectiva nº [REDACTED] com estabelecimento (*SABOR Mini mercado*) sediado em São Pedro Esteval, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2002 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'leite, massas, arroz, legumes secos, legumes enlatados, salsichas, gelatinas em folha. Queijo em barra, presunto, enchidos, detergentes para a loiça, detergentes para o chão, etc.', e que desde 2002 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 22v dos autos, que se dá por reproduzido.

13. Com data de 4.09.2013, **Pequito & Mateus, Lda.**, pessoa colectiva nº 504906429 com sede em Vila Velha de Rodão, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2000 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Açúcar, queijo, fiambres e mariscos', e que desde 2000 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 23 dos autos, que se dá por reproduzido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

14. Com data de 4.09.2013, **Sup. Lutador de Vital & Lopes, Lda.**, pessoa colectiva nº 50301202 com sede em Viana do Castelo, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 1997 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Massas, arroz, azeites, detergentes, sumos, molhos, milho, queijos, óleos, natas, sacos lixo, películas, des. Sanitários, álcool, conservas, açúcar, bacalhau salgado e congelados, batatas fritas e congeladas, cafés, especiarias, carvão, chocolates, coco ralado, frutas enlatadas, charcuterias, leguminosas enlatados congelados, farinhas, gelados, manteigas, frutos secos, ovos, sopas, vinhos, mariscos, peixes, sobremesas, refeições (congelados), etc.', e que desde 1997 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 23v dos autos, que se dá por reproduzido.

15. Com data de 13.09.2013, **McCormick Portugal Produtos Alimentares, Lda.** pessoa colectiva nº 502123613 com sede em Alverca, declara que a McCormick Portugal trabalha com a marca Masterchef no artigo Piri-Piri moído 390gr desde o ano de 2007, cf. doc. junto a fls. 24 dos autos, que se dá por reproduzido.

16. Com data de 13.09.2013, **Cisté, Indústria de Produtos Alimentares, Lda.** pessoa colectiva nº 504044796 com sede em Alcobaça, declara que trabalha com a marca Masterchef no artigo 'Polpa tomate 2.5 Kg' desde o ano de 2009, cf. doc. junto a fls. 24v-25v dos autos, que se dá por reproduzido.

17. Com data de 4.09.2013, **Pergunta aos Astros, Lda.**, pessoa colectiva nº 510092055 com sede em Santo António das Areias, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde 2007 até à referida data efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consume desse estabelecimento, tais como: Arroz agulha, esparguete, polpa de manga, tomate pelado, etc.' e que desde

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

2007 utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 26 dos autos, que se dá por reproduzido.

18. Com data de 4.09.2013, **Titãs do vento II Comércio, Lda.**, pessoa colectiva nº 509289541 com sede em Santo António das Areias, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde 2007 até à referida data efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consume desse estabelecimento, tais como: Arroz agulha, esparguete, polpa de manga, tomate pelado, etc.' e que desde 2007 utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 26v dos autos, que se dá por reproduzido.

19. Com data de 4.09.2013, **Crespo & Figueiredo Comércio de Produtos Alimentares, Lda.**, pessoa colectiva nº 509216030 com sede em Catuja - Unhos, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde 2010 até à referida data efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consume desse estabelecimento, tais como: Arroz leite, açúcar, feijão, conservas, produtos de higiene, *pet food*, e que desde 2010 utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 27 dos autos, que se dá por reproduzido.

20. Com data de 12.09.2013, **LOUROFOOD, Lda.**, com o código de controlo veterinário PT NCR 010 CE e sede em Louro, Vila Nova de Famalicão, declara que fornece produtos ao Recheio sob a marca 'MASTERCHEF' desde Janeiro de 2012, incluindo 'Queijo mozarela fatias 1Kg MASTERCHEF, queijo mozarela ralado 2.5 Kg MASTERCHEF, queijo mozarela barra MASTERCHEF, queijo gouda fatias 1Kg MASTERCHEF e queijo Edam fatias 1 Kg MASTERCHEF', cf. doc. junto a fls. 27v dos autos, que se dá por reproduzido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

21. Nos anos de 2007 a 2012, a **Recheio - Cash & Carry, S.A.** facturou ou vendeu a dinheiro diversos produtos alimentares, têxteis, de limpeza e desinfecção e de uso doméstico, hotelaria ou restauração, da marca **MASTERCHEF**, a empresas de Lisboa, Funchal, Vila Pouca de Aguiar, Pedras Salgadas, Esteval, Viana do Castelo, Régua, Ponta Delgada, Lombo, Lagos, Aveiro, Santarém, Barcelos, Albergaria dos Doze, Viseu, Lages da Freiria, Braga, Ponta Delgada, Angustias, Cervaes, Ponte de Lima, Rendufinho, Nine, Ponte da Barca, Brito, Vieira do Minho, Amares, Fradelos, Calvos, Vimieiro, Guimarães, Vila Verde, Rebordes, Soutelo, Caminha, Aveleda, Vale de S. Martinho, Fafe, Caldas das Taipas, Novais, Santo Tirso, Sousa, Vizela, Várzea, Sobradelo da Goma, Ferreiros, Felgueiras, Cerzedelo, Celorico de Bastos, Chaves, Ruivães, Martin, Lousada, S. Paio de Merelim, Rossas, Lordelo, Guilhofrei, Vale S. Martinho, Vila Nova de Famalicão, Figueira da Foz e Rio Maior, cf. docs. juntos a fls. 25-25v, 28-40v, 112-205 e 210v-246 dos autos, que se dão por reproduzidos.

22. Com data de 16.04.2013, o Director Financeiro e o Director Comercial da **Recheio – Cash & Carry, Lda.** declararam ser do seu conhecimento que a marca **MASTERCHEF** tem sido usada em Portugal, de forma continuada, desde 1996, em particular no período compreendido entre 2007 e 2012, e confirmaram que as tabelas juntas às ditas declarações correspondem a vendas individuais de produtos com aquela marca no referido período, extraídas da contabilidade da sociedade, cf. docs. juntos a fls. 46v-87v e 90-109v, que se dão por reproduzidos.

23. A frota de camiões, camionetas e carrinhas utilizada pela Recheio – Cash & Carry, Lda. para entrega e distribuição dos seus produtos ostenta a marca '**Masterchef**' no canto superior dianteiro da face lateral e/ou traseira de cada um dos ditos veículos, cf. ilustrado nas fotos juntas a fls. 41-41v dos autos, que se dão por reproduzidas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

24. As fardas de pessoal de cozinha e os pratos de restauração/catering representados nas fotografias juntas a fls. 42-42v dos autos, que se dão por reproduzidas, ostentam todos a marca 'MasterChef'.

*

A questão que importa analisar é a de saber se se verifica uso sério em Portugal da marca nacional nº 8316135 **MASTERCHEF** para assinalar produtos e serviços nas classes 5, 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34, 39 e 42, em termos que justifiquem a sua manutenção em vigor relativamente às referidas classes, como sustenta a recorrente, ou se tal uso se não constata, nesses termos, pelo período de cinco anos consecutivos, acarretando assim a respectiva caducidade, como pretende a recorrida e entendeu o despacho recorrido.

Nos termos do artigo 269º, nº 1, do CPI, *'[...] a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objecto de uso sério durante cinco anos consecutivos, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no nº 4 e no artigo 268º'*. Acrescenta o nº 5 do mesmo artigo que *'O prazo referido no nº 1 inicia-se com o registo da marca que, para as marcas internacionais, é a data do registo na secretaria Internacional'*, e o nº 6 do mesmo normativo que *'Quando existam motivos para a caducidade do registo de uma marca, apenas no que respeita a alguns dos produtos ou serviços para que este foi efectuado, a caducidade abrange apenas esses produtos ou serviços.'*

Por seu lado, dispõe o artigo 268º, nº do mesmo diploma que se considera *'uso sério da marca:*

- a) *O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 261º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada;*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

- b) *O uso da marca, tal como definida no número anterior, para produtos ou serviços destinados apenas a exportação;*
- c) *A utilização da marca por um terceiro, desde que o seja sob controlo do titular.* [ênfase aditado]

Finalmente, dispõe o artigo 270.º, nº 6, do CPI que '*Cumpra ao titular do registo ou ao seu licenciado, se o houver, provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada*' [ênfase aditado]

Alega a recorrente ter feito uso sério da marca em questão, quer no seu sítio web, visualizado em Portugal, quer através de cartões Visa, Mastercard ou Maestro por si emitidos e usados em Portugal, quer em correspondência com bancos e outros interlocutores em Portugal, onde tem um banco correspondente, ou ainda em publicações.

Junta dezenas de documentos totalizando centenas de páginas para prova do alegado uso sério da marca em Portugal, para assinalar os indicados produtos e serviços relativamente aos quais o despacho recorrido declarou a caducidade do registo por falta de uso.

Desde logo se dirá, a título preliminar, que apenas está em causa a caducidade do registo da marca para os produtos e serviços reivindicados nas classes 5, 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34, 39 e 42, uma vez que só estes foram objecto da declaração de caducidade decidida a requerimento da recorrida.

Vejamos, pois, se assim é, classe por classe.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Classe 5

Nesta classe, a marca caducanda assinalava *'Artigos para pensos, incluindo algodão hidrófilo, compressas, ligaduras, gaze, pensos rápidos, e adesivo; produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos, bactericidas, germicidas'*.

Das facturas e listagens de vendas a dinheiro juntas aos autos, resulta provado que tem sido facturados ou vendidos a dinheiro por Recheio Cash & Carry, S.A. em cada um dos anos 2007 a 2012 inclusive - produtos da dita marca nomeadamente *'álcool etílico sanitário 96%'*, *'água oxigenada'*, *'desinfetante de mãos'*, *'desinfetante à base de álcool'* e *'sabonete líquido antibacteriano'*.

O uso da marca pela sociedade **Recheio Cash & Carry, S.A.** faz-se ao abrigo de um acordo entre a dita sociedade e o titular da marca, ora recorrente, e sob o controlo desta, o que é equiparado a uso pelo titular, nos termos do artigo 268º, nº 1, al. c) do CPI.

Tais produtos enquadram-se na classe 5, uma vez que se trata de produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos, bactericidas, germicidas, pelo que se encontra demonstrado o uso sério da mesma, nos termos do citado artigo 268º do CPI, para tais produtos, mas não já relativamente a *'artigos para pensos, incluindo algodão hidrófilo, compressas, ligaduras, gaze, pensos rápidos e adesivo'*, cujo uso sério se não mostra evidenciado nos autos.

Classe 17

Nesta classe, a marca caducanda assinalava *'Materiais para calafetar; mástiques (betumes) para juntas; tubos flexíveis (não metálicos)'*.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Não resulta dos autos qualquer prova de uso sério, pela recorrida ou sob seu controlo, da marca MASTERCHEF para assinalar tal tipo de produtos.

Classe 18

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Marroquinaria incluída nesta classe, artigos em couro e imitação de couro não incluídos noutras classes, malas de todas as espécies e sacos incluídos nesta classe; chapéus de chuva e chapéus de sol*'.

Não resulta dos autos qualquer prova de uso sério, pela recorrida ou sob seu controlo, da marca MASTERCHEF para assinalar tal tipo de produtos.

Classe 25

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Artigos de vestuário, calçado, luvas, meias, barretes e cachecóis*'.

Das facturas e listagens de vendas a dinheiro juntas aos autos, resulta provado que tem sido facturados ou vendidos a dinheiro por **Recheio Cash & Carry, S.A.** nos anos 2007 a 2012 - produtos da dita marca nomeadamente '*luvas descartáveis latex*' e '*avental PVC*'.

O uso da marca pela sociedade **Recheio Cash & Carry, S.A.** faz-se ao abrigo de um acordo entre a dita sociedade e o titular da marca, ora recorrente, e sob o controlo desta, o que é equiparado a uso pelo titular, nos termos do artigo 268º, nº 1, al. c) do CPI.

No entanto, tais produtos não se enquadram na classe 25, mas na classe 21, já que se trata de produtos de protecção para uso doméstico ou culinário, e não peças de vestuário em sentido próprio, pelo que se não demonstra uso sério da mesma, nos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

termos do citado artigo 268º do CPI, para tais produtos, como tão pouco se demonstra para '*meias*' e '*cachecóis*'.

Classe 27

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Tapetes, capachos, tapeçarias (incluídas nesta classe), revestimentos de soalhos*'.

Não resulta dos autos qualquer prova de uso sério, pela recorrida ou sob seu controlo, da marca **MASTERCHEF** para assinalar tal tipo de produtos.

Classe 32

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Bebidas não alcoólicas; preparações para fazer bebidas; sumos de frutos; xaropes, cerveja*'.

Não resulta dos autos qualquer prova de uso sério, pela recorrida ou sob seu controlo, da marca **MASTERCHEF** para assinalar tal tipo de produtos.

Classe 33

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Bebidas alcoólicas ; vinhos; aguardentes; licores*'.

Não resulta dos autos qualquer prova de uso sério, pela recorrida ou sob seu controlo, da marca **MASTERCHEF** para assinalar tal tipo de produtos.

Classe 34

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Tabaco; artigos para fumadores; fósforos; isqueiros*'.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Não resulta dos autos qualquer prova de uso sério, pela recorrida ou sob seu controlo, da marca **MASTERCHEF** para assinalar tal tipo de produtos.

Classe 39

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Transportes, distribuição de mercadorias, armazenagem*'.

Resulta dos autos que produtos **MASTERCHEF** têm vindo a ser distribuídos, transportados e entregues por **Recheio Cash & Carry, S.A.** a estabelecimentos comerciais do Continente e Ilhas, no período de 2007 a 2012, em veículos geralmente frigoríficos, estampados com a dita marca.

O uso da marca pela sociedade **Recheio Cash & Carry, S.A.** faz-se ao abrigo de um acordo entre a dita sociedade e o titular da marca, ora recorrente, e sob o controlo desta, o que é equiparado a uso pelo titular, nos termos do artigo 268º, nº 1, al. c) do CPI.

Tais serviços enquadram-se na classe 39, uma vez que se trata de transporte, distribuição e armazenagem, pelo que se encontra demonstrado o uso sério da mesma, nos termos do citado artigo 268º do CPI, para tais serviços.

Classe 42

Nesta classe, a marca caducanda assinalava '*Restauração, incluindo restaurantes e 'snack bars'*'; pastelarias; fornecimento de refeições, incluindo 'self service' e 'take away', salões de beleza.

Das facturas e listagens de vendas a dinheiro juntas aos autos, resulta provado que têm sido facturados ou vendidos a dinheiro por **Recheio Cash & Carry, S.A.** nos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

anos 2007 a 2012, produtos da dita marca nomeadamente '*Caixas sandwich*', '*caixa take away quentes*', '*caixas take away frio*' e '*caixas para bolos*'.

O uso da marca pela sociedade **Recheio Cash & Carry, S.A.** faz-se ao abrigo de um acordo entre a dita sociedade e o titular da marca, ora recorrente, e sob o controlo desta, o que é equiparado a uso pelo titular, nos termos do artigo 268º, nº 1, al. c) do CPI.

No entanto, a venda de tais produtos não evidencia prestação de serviços de restauração nos termos da classe 42 da Classificação de Nice, nem tão pouco as fotos de várias pessoas ostentando fardas que parece ser de cozinha, ou de pratos de loiça, estampados '*Masterchef*' - juntas como doc. 47 pela recorrente em abono da prestação desses serviços (fls. 42-42v dos autos) - são idóneas para provar uso sério da marca relativamente a tais serviços, desprovidas que estão de qualquer referência temporal ou outra que permita enquadrá-las no horizonte temporal e espacial relevante para esse efeito, nos termos dos citados artigos 268º e 269º do CPI.

Assim, carecem tais documentos de qualquer virtualidade para demonstrar uso sério, por parte da recorrente, da marca em questão, em Portugal, relativamente aos mencionados serviços da classe 42.

Requerida a declaração de caducidade de um registo de marca, cabe ao titular ou seu licenciado fazer prova desse uso, nos termos do artigo 270º, nº 6, do CPI, o que, *in casu*, não logrou relativamente aos produtos das classes 17, 18 e 25 e aos serviços da classe 42, e parte dos produtos assinalados na classe 5, pelo que a mesmo se presume não usada relativamente a tais produtos e serviços, nos termos do citado dispositivo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Não se demonstrando uso sério pelo titular ou sob o seu controlo, da marca nº 317806 **MASTERCHEF** durante o período de cinco anos consecutivos anteriores à apresentação do pedido de declaração de caducidade em 10.01.2013, relativamente aos produtos '*Artigos para pensos, incluindo algodão hidrófilo, compressas, ligaduras, gaze, pensos rápidos e adesivo*' assinalados na classe 5, bem como aos assinalados nas classes 17, 18, 25, 32, 33 e 34 e aos serviços da classe 42, procede a requerida declaração de caducidade do registo de marca quanto a tais produtos e serviços, nos termos do artigo 269º, nº 1, do CPI.

Já no que toca aos produtos '*produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos; bactericidas; germicidas*', assinalados na classe 5, e os serviços assinalados na classe 39, demonstra-se o uso sério, pelo que não há lugar à declaração de caducidade do registo em causa, no que a estes produtos e serviços diz respeito.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se parcial provimento ao recurso interposto por **Optimum Mark Sp. Z O.O.** e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de de 17.04.2017, tal como rectificada em 24.05.2017 e republicada no BPI de 6.06.2017, na parte em que que deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF**, relativamente aos '*produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos; bactericidas; germicidas*' na classe 5, e aos serviços assinalados na classe 39, devendo a marca manter-se em vigor relativamente a estes produtos e serviços.

Custas pela recorrente e recorrida, na proporção do decaimento, que fixo em 2/5 para a recorrida e 3/5 para a recorrente (artigo 527º, nº 1 do CPC).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 258/17.6YHLSB

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo ao INPI e cumpra-se o artigo 35º, nº 3, aplicável nos termos do artigo 47º, do CPI.

Lisboa, 26.09.2018



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

PROCº Nº 258/17.6YHLSB.L1

Tribunal de Propriedade Intelectual – 1º Juízo

Apelante: Recheio – Cash & Carry , S.A.

Apelada: Shine TV Limited

Sumário do Acórdão

(Da exclusiva responsabilidade do relator – artigo 663º , nº 7 , do C.P.C.)

- 1 – Incumbe ao titular do registo da mesma a prova do uso sério da marca caducanda;
- 2 – Não logrando fazer tal prova é de presumir que a marca não é usada.

Acordam os Juízes na 8ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa no seguinte:

I – Relatório

Optimum Mark SP. Z O.O., sociedade comercial com sede em Postepu 17 D Street, Varsóvia, Polónia (adiante também designada ‘recorrente’), veio, ao abrigo do disposto no artigo 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de 17.04.2017 tal como rectificadas por decisão de 11.05.2017, publicadas no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 26.04.2017 e 6.06.2017 respectivamente, que declarou a caducidade parcial, por falta de uso sério relativamente às classes 5, 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34, 39 e 42, do registo da marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF**, requerida por **Shine TV Limited**, com sede em Primrose Studios, 109 Regents Park Road, Londres, Reino Unido (adiante também designada ‘recorrida’).

Alegou, em síntese, não dever a marca em questão ter sido declarada caduca relativamente aos produtos e serviços indicados nas ditas classes, por ter havido uso sério no período de cinco anos que precedeu o pedido de declaração de caducidade, também relativamente, conforme atestam os documentos juntos pela recorrente em sede administrativa perante o INPI, não devendo assim ter-se declarado a caducidade do

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

registo da dita marca, relativamente aos ditos produtos e serviços, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, respondeu a recorrida, sustentando, em síntese, os fundamentos da requerida caducidade da marca e impugnando o alegado uso sério da dita marca em Portugal durante os cinco anos que precederam o pedido de declaração da correspondente caducidade, uso que os documentos juntos pela requerida alegadamente não provam.

Com a resposta á petição de recurso, apresentou a recorrida igualmente recurso subordinado, entretanto não admitido, por intempestivo, por despacho de 8.03.2018 (ref.ª 328617, fls. 338-338v).

Em incidente de habilitação que correu por apenso à presente acção, veio, por sentença de 25.05.2018, a ser declarada habilitada para prosseguir nos autos como recorrente, em substituição de Optimum Mark Sp. Z O.O., **Recheio Cash & Carry, S.A.**, pessoa colectiva nº 500145415 com sede na Rua Actor António Silva, nº 7, 1649-033 Lisboa (adiante também designada ‘recorrente’), por ter sucedido àquela na titularidade do registo de marca nº 317806 **MASTERCHEF**, cuja declaração de caducidade parcial por parte do INPI se pretende ver revogada no presente recurso.

Foi proferida sentença da qual resultou o seguinte dispositivo.

“ Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se parcial provimento ao recurso interposto por **Optimum Mark Sp. Z O.O.** e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de 17.04.2017, tal como rectificada em 24.05.2017 e republicada no BPI de 6.06.2017, na parte em que que deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional nº 317806 **MASTERCHEF**, relativamente aos ‘*produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfectantes higiénicos; bactericidas; germicidas*’ na classe 5, e aos serviços assinalados na classe 39, devendo a marca manter-se em vigor relativamente a estes produtos e serviços.

Custas pela recorrente e recorrida, na proporção do decaimento, que fixo em 2/5 para a recorrida e 3/5 para a recorrente (artigo 527º, nº 1 do CPC). “

Inconformada com a sentença veio a habilitada Recheio Cash & Carry, S.A., interpor de novo recurso, agora de Apelação, da mesma para este Tribunal da Relação alinhando as seguintes conclusões:

“ a) O objecto do recurso apresentado pela Apelante recai sobre a parte da decisão que, não tendo revogado a decisão proferida pelo INPI, manteve a caducidade da marca nacional n.º 317806 da Apelante para os produtos e serviços assinados nas classes 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34 e 42 e para os produtos “artigos para pensos, incluindo algodão hidrófilo, compressas, ligaduras, gaze, pensos rápidos e adesivo” assinalados na classe 5.

b) Entende a Apelante que o Tribunal a quo não valorou adequadamente os diversos e extensos meios probatórios constantes quer do processo administrativo quer do processo judicial, não extraiu da factualidade as devidas ilações, tendo assim violado as normas constantes dos artigos 268.º, n.º 1 e 269.º n.º 1 do CPI.

c) Assim, não pode a Apelante aceitar a decisão recorrida na parte em que declarou a caducidade da marca nacional nº 317806 para assinalar:

- produtos da classe 25ª;
- produtos da classe 34ª;

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

- serviços na classe 42ª.
- d) Na classe 25ª: da avaliação que deve ser conjunta, interdependente e global do conjunto dos elementos documentais juntos aos autos resulta que a marca **MASTERCHEF** é usada em fardas, aventais e chapéus/barretes de cozinheiro, artigos incluídos na designação lata de “artigos de vestuário” na classe 25ª.
- e) Veja-se a título de amostragem:
- “luvas Mchef Palhaço 500 unidades” (DOC. junto com o nº 43 artigo com o código de artigo 552863 factura 8 de 21/5/2012, com o nº 204408/0000002255 , pág. 4)
 - E ainda as fotografias juntas aos autos com fardamento e chapéus/barretes com a marca Masterchef bem visível (Doc. junto com o nº 30);
 - E bem assim o produto “ Avental Plástico “ – Doc. nº 3B junto aos autos , factura 00004306 de 23/04/2012 , pg 1.).
- f) Ora, os referidos produtos pertencem à classe 25ª (artigos de vestuário , luvas, barretes), pelo que se justifica a manutenção da sua protecção nesta classe, tendo decidido mal a sentença recorrida.
- g) Para além do mais a sentença recorrida interpretou mal, classificando erroneamente o produto “aventail PVC” na classe 21ª.
- h) De facto, é entendimento pacífico que o referido artigo se enquadra na classe 25ª, quer se trate de aventais de papel ou de plástico/PVC.
- i) Isso mesmo resulta de uma breve pesquisa no motor de busca oficial “TMCLASS” do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia, disponível para consulta pública no seguinte endereço www.tmclass.tmdn.org.
- j) Daí que não corresponde à verdade nem a re-classificação que o tribunal a quo levou a cabo; nem a consequente conclusão de que não havia sido feita prova do uso da marca para o referido bem, tudo conforme resulta dos documentos juntos nº 43 (factura 204408/0000002255); 3B (factura 00004306) e 30.
- k) Pelo que a sentença recorrida deveria ter dado como provada a prova de uso da marca para os referidos produtos.
- l) Na classe 34ª: artigos para fumadores, nomeadamente fósforos. O registo da marca **MASTERCHEF** também deverá permanecer válido no que se refere a “fósforos” e “artigos para fumadores”, na classe 34ª, tendo sido feita prova do seu uso.
- m) Com efeito o artigo “fósforos” aparece nas facturas juntas, nomeadamente, com o código de produto n.º 540818 vide DOC. 42, factura 200405/0000004582, pg.6 de 20/05/2018; e ainda no DOC. 3B, venda a dinheiro nº 200701/0000000171 de 2/1/2012 “Fosforos para lareiras”.
- n) Daí que não corresponde à verdade a conclusão de que não havia sido sequer feita prova do uso da marca para os referidos bens, tudo conforme resulta dos documentos juntos nº 42 e 3B, pelo que a sentença recorrida deveria ter dado como provada a prova de uso da marca para os referidos produtos.
- o) Na classe 42ª: Restauração, incluindo restaurantes e snack-bars; pastelarias; fornecimento de refeições, incluindo self-service e take away.
- p) Tal como plasmado em sede de resposta apresentada ao pedido de caducidade pela aqui Recorrente, sob a marca **MASTERCHEF** a Recorrente dedicou-se à actividade de prestação de serviços de restauração no seu estabelecimento “restaurante” sito na Loja Recheio em Braga, conforme se demonstrou, nomeadamente pelas fotografias juntas dos respectivos funcionários e estabelecimento – vide DOC. 30 junto aos autos.
- q) Refere a sentença recorrida qua as referidas fotografias não têm qualquer referência temporal, tendo-as desconsiderado por esse motivo, quando se vê que as fotografias



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

com os funcionários de restauração identificados com a marca Masterchef têm como pano de fundo um menu do dia (carne e peixe) do mês de Abril de 2012!

r) Pelo que a sentença recorrida deveria ter dado como provada a prova de uso da marca para os referidos serviços.

s) Assim, nos termos expostos resulta patente, através dos vários elementos juntos (catálogos, facturas, fotografias, declarações) o uso da marca para os respectivos produtos e serviços, pelo que decisão recorrida analisou erradamente as questões de facto referidas, tendo aplicado mal a lei aos factos resultantes da prova documental junta.

t) Por conseguinte, e nomeadamente atento o volume, o modo estruturado e metódico com que a Apelante fez e faz uso da referida marca ao longo dos anos, considera a Apelante que o Tribunal a quo deveria ter dado como provado o uso pela Apelante da marca MASTERCHEF também quanto aos referidos produtos e serviços; pelo que, não o tendo feito, a decisão proferida julgou mal as concretas questões de facto impugnadas (cfr. artº 640º do CPC) “

*

A Apelada não respondeu à motivação recursiva da Apelante.

*

O recurso foi admitido como de Apelação, com subida imediata , nos próprios autos e efeito meramente devolutivo , o que foi mantido nesta Instância.

Colhidos os vistos legais, cumpre , então , apreciar e decidir.

*

II – Objecto do Recurso

Nos termos do disposto no artigo 635º , nº 4 , conjugado com o artigo 639º , nº 1 , ambos do Código de Processo Civil , o objecto do recurso é delimitado pelas conclusões do recurso , que assim delimitam a esfera de actuação do tribunal ad quem , exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede de qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento oficioso , desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal conhecimento (cfr. artigo 5º , nº 3 , do CPC).

O Tribunal da Relação também não pode conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas na medida em que os recursos se destinam apenas a reapreciar decisões proferidas.

Dito isto , o objecto do recurso afere-se ao seguinte:

- a) Impugnação da decisão relativa a pontos da matéria de facto;
- b) Reapreciação do mérito da decisão recorrida no que tange à declaração de caducidade da marca nacional nº 317806.

*

III - Fundamentação de Facto



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

Da sentença recorrida decorre a seguinte matéria de facto:

1. A recorrente é titular do registo da marca nacional n.º 317806 **MASTERCHEF**, solicitado em 19.06.1996 e concedido em 3.10.1996 para assinalar os seguintes produtos e serviços nas classes 3, 5, 8, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 42, cf. doc. junto a fls. 250-251v dos autos, que se dá por reproduzido:

3 Produtos de branqueamento; detergentes; cosméticos; perfumaria; produtos de limpeza.

5 Artigos para pensos, incluindo algodão hidrófilo, compressas, ligaduras, gaze, pensos rápidos e adesivo; produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos; bactericidas; germicidas.

8 Máquinas para o corte da barba, cutelaria, tesouras, corta unhas, pinças, canivetes e estojos de manicura.

16 Artigos de papelaria, artigos escolares, artigos de escritório, calendários, cartazes, cartões e impressos.

17 Materiais para calafetar; mástiques (betumes) para juntas; tubos flexíveis (não metálicos).

18 Marroquinaria incluída nesta classe, artigos em couro e imitação de couro não incluídos noutras classes, malas de todas as espécies e sacos incluídos nesta classe; chapéus de chuva e chapéus de sol.

20 Artigos em madeira, plástico, osso, marfim, incluídos nesta classe, 'mobiles' (objectos para decoração), espelhos; artigos de mobiliário e colchões.

21 Louça, faianças, porcelanas; utensílios de uso doméstico não em metais preciosos; recipientes para uso doméstico ou para cozinha; instrumentos de limpeza; esfregões de limpeza, incluindo panos de limpeza.

22 Cordas, cordéis, redes, tendas, sacos (incluídos nesta classe).

24 Roupas de casa, roupa de cama, roupa de banho (incluída nesta classe), tecidos, ervedores, coberturas, cortinados.

25 Artigos de vestuário, calçado, luvas, meias, barretes e cachecóis.

27 Tapetes, capachos, tapeçarias (incluídas nesta classe), revestimentos de soalhos.

29 Conservas alimentícias, incluindo carne, peixe, aves, frutas e legumes, carne, incluindo carne fresca, fumada, salgada, congelada, ultracongelada; peixes, incluindo frescos, fumados, salgados, congelados, ultracongelados; leite, incluindo produtos do leite; charcutaria; salsicharia; mariscos; gorduras comestíveis, incluindo azeite, óleos alimentares e de fritura e margarinas, compotas, ovos.

30 Produtos feitos de cereais; confeitaria; pastelaria; chá; café, incluindo os seus sucedâneos; cacau, incluindo os seus sucedâneos; açúcar; arroz; massas alimentícias; gelados alimentares; vinagre; especiarias; farinhas alimentares; sal; molhos incluídos nesta classe.

31 Frutos frescos; legumes frescos; flores naturais; alimentos para animais; sementes incluídas nesta classe.

32 Bebidas não alcoólicas; preparações para fazer bebidas; sumos de frutos; xaropes, cerveja.

33 Bebidas alcoólicas; vinhos; aguardentes; licores.

34 Tabaco, artigos para fumadores; fósforos, isqueiros.

35 Publicidade; difusão de material publicitário (impressos, prospectos e amostras); anúncios; estudo e procura de mercado.

39 Transportes; distribuição de mercadorias, armazenagem.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

42 Restauração, incluindo restaurantes e 'snack bars'; pastelaria; fornecimento de refeições, incluindo 'self service' e 'take away'; salões de beleza.

2. Em 22.05.2009, **Shine Limited** solicitou junto do Instituto Europeu da Propriedade Intelectual (EUIPO) o registo da marca da União Europeia (UE) n.º 8316135 **MASTERCHEF**, para assinalar diversos produtos e serviços nas classes 8, 21, 24, 25, 29 e 41 da Classificação de Nice.

3. Em 13.11.2009, a recorrente apresentou junto do EUIPO oposição contra o pedido de registo da mencionada marca da UE n.º 8316135 **MASTERCHEF** (ponto 2 do presente enunciado de factos), com base no risco de confusão com a sua citada marca homónima nacional n.º 317806, nos termos constantes de fls. 28-29 dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 10.01.2013, a recorrida requereu junto do INPI a declaração de caducidade do registo da aludida marca nacional n.º 317806 **MASTERCHEF** (ponto 1 do presente enunciado de factos), com fundamento na falta de uso sério da mesma, em Portugal, nos últimos cinco anos, nos termos constantes de fls. 281-291 dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Em 16.09.2013, a recorrente **Optimum Mark SP. Z O.O.** apresentou, junto do INPI, resposta ao mencionado pedido de declaração de caducidade do registo da sua citada marca nacional n.º 317806 (ponto 4 do presente enunciado de factos), alegando nomeadamente ter feito contínuo uso da marca em questão em Portugal, por si ou através da sociedade **Recheio Cash & Carry, S.A.**, devidamente autorizada para o efeito conforme declaração que junta, nos termos constantes de fls. 294-309v dos autos, que se dão por reproduzidos.

6. Em 12.02.2014, a recorrida apresentou junto do INPI exposição suplementar na sequência da resposta da recorrente ao mencionado pedido de declaração de caducidade (pontos 4 e 5 do presente enunciado de factos), tendo por seu lado a recorrente apresentado também exposição suplementar junto do INPI em 31.07.2014, à qual a recorrida respondeu com nova exposição suplementar em 11.02.2015, nos termos constantes de fls. 310-333v dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. Em 26.06.2014, a recorrida apresentou junto do INPI cópia de um contrato, datado de 11.06.2014, nos termos do qual **Shine Limited** transfere para a recorrida a titularidade de vários registos ou pedidos de registo de marca, entre os quais o mencionado pedido de registo de marca da UE n.º 8316135 **MASTER CHEF** (ponto 2 do presente enunciado de factos), cf. doc. junto a fls. 325-327 dos autos, que se dá por reproduzido.

8. Por decisão de 17.04.2017, tal como rectificada em 24.05.2017 e republicada no BPI de 6.06.2017, o INPI deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo de marca nacional n.º 317806 **MASTERCHEF** relativamente às classes 5, 17, 18, 25, 27, 32, 33, 34, 39 e 42, e manteve o registo válido no que respeita às classes 3, 8, 16, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 31 e 35, cf. docs. juntos a fls. 250-259 dos autos, que se dá por reproduzido.

8. Com data de 4.09.2013, **João Luís Miranda Fernandes, Lda.**, pessoa colectiva n.º 509211410 com sede em Vila Pouca de Aguiar, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde sempre e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Massas arroz, leites, cereais, vinagre, farinha de trigo, açúcar, arroz, salsichas,

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

feijão, gelados, congelados, queijos, tomate pelado, detergentes de chão e loiça, carvão....’, e que desde sempre o dito estabelecimento utiliza os serviços ‘MASTERCHEF’ de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 20v dos autos, que se dá por reproduzido.

9. Com data de 4.09.2013, **Telo & Filhos, Lda.**, pessoa colectiva n.º 511232527 com sede no Funchal, declara que conhece a marca ‘MASTERCHEF’ e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2007 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca ‘MASTERCHEF’ para consumo desse estabelecimento, tais como ‘Açúcar, queijo, fiambres e mariscos’, e que desde 11.10.2007 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços ‘MASTERCHEF’ de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 21 dos autos, que se dá por reproduzido.

10. Com data de 4.09.2013, [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] com estabelecimento (*Supermercado Avenida*) sediado em Pedras Salgadas, declara que conhece a marca ‘MASTERCHEF’ e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2007 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca ‘MASTERCHEF’ para consumo desse estabelecimento, tais como ‘massas, arroz, leite; detergentes, conservas, farinhas, enlatados, açúcar, polpa de tomate’, e que desde 2007 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços ‘MASTERCHEF’ de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 21 dos autos, que se dá por reproduzido.

11. Com data de 10.09.2013, **Supermercado A magia dos Preços, Lda.**, pessoa colectiva n.º 504887386 com sede em Lisboa, declara que conhece a marca ‘MASTERCHEF’ e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde Julho de 2010 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca ‘MASTERCHEF’ para consumo desse estabelecimento, tais como ‘arroz, massas, batatas congeladas, açúcar, produtos 4ª gama, frutos secos, conservas de peixe, conservas de legumes, conservas de fruta, azeite, peixe congelado embalado e higienizado, marisco congelado, refeições preparadas congeladas, fiambres e outros artigos de charcutaria, queijos em barra e prato, artigos de embalagem e economato, molhos e condimentos, chocolates e confeitaria diversa, artigos descartáveis para festa, detergentes loiça e roupa, generalidade de artigos e acessórios de limpeza para casa, farinhas, legumes secos embalados, embalagens *take away*, cafés, leite, natas, tostas, ovos, pão congelado e pão industrial embalado.’, e que desde Julho de 2010 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços ‘MASTERCHEF’ de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 22 dos autos, que se dá por reproduzido.

12. Com data de 4.09.2013, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] pessoa colectiva n.º [REDACTED] com estabelecimento (*SABOR Mini mercado*) sediado em São Pedro Esteval, declara que conhece a marca ‘MASTERCHEF’ e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2002 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca ‘MASTERCHEF’ para consumo desse estabelecimento, tais como ‘leite, massas, arroz, legumes secos, legumes enlatados, salsichas, gelatinas em folha. Queijo em barra, presunto, enchidos, detergentes para a loiça, detergentes para o chão, etc.’, e que desde 2002 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços ‘MASTERCHEF’ de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 22v dos autos, que se dá por reproduzido.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

13. Com data de 4.09.2013, **Pequito & Mateus, Lda.**, pessoa colectiva n.º 504906429 com sede em Vila Velha de Rodão, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 2000 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Açúcar, queijo, fiambres e mariscos', e que desde 2000 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 23 dos autos, que se dá por reproduzido.

14. Com data de 4.09.2013, **Sup. Lutador de Vital & Lopes, Lda.**, pessoa colectiva n.º 50301202 com sede em Viana do Castelo, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos, porque desde 1997 e até à referida data, efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consumo desse estabelecimento, tais como 'Massas, arroz, azeites, detergentes, sumos, molhos, milho, queijos, óleos, natas, sacos lixo, películas, des. Sanitários, álcool, conservas, açúcar, bacalhau salgado e congelados, batatas fritas e congeladas, cafés, especiarias, carvão, chocolates, coco ralado, frutas enlatadas, charcuterias, leguminosas enlatados congelados, farinhas, gelados, manteigas, frutos secos, ovos, sopas, vinhos, mariscos, peixes, sobremesas, refeições (congelados), etc.', e que desde 1997 o dito estabelecimento comercial utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 23v dos autos, que se dá por reproduzido.

15. Com data de 13.09.2013, **McCormick Portugal Produtos Alimentares, Lda.** pessoa colectiva n.º 502123613 com sede em Alverca, declara que a McCormick Portugal trabalha com a marca Masterchef no artigo Piri-Piri moído 390gr desde o ano de 2007, cf. doc. junto a fls. 24 dos autos, que se dá por reproduzido.

16. Com data de 13.09.2013, **Cisté, Indústria de Produtos Alimentares, Lda.** pessoa colectiva n.º 504044796 com sede em Alcobaça, declara que trabalha com a marca Masterchef no artigo 'Polpa tomate 2.5 Kg' desde o ano de 2009, cf. doc. junto a fls. 24v-25v dos autos, que se dá por reproduzido.

17. Com data de 4.09.2013, **Pergunta aos Astros, Lda.**, pessoa colectiva n.º 510092055 com sede em Santo António das Areias, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde 2007 até à referida data efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consume desse estabelecimento, tais como: Arroz agulha, esparguete, polpa de manga, tomate pelado, etc.' e que desde 2007 utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 26 dos autos, que se dá por reproduzido.

18. Com data de 4.09.2013, **Titãs do vento II Comércio, Lda.**, pessoa colectiva n.º 509289541 com sede em Santo António das Areias, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde 2007 até à referida data efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consume desse estabelecimento, tais como: Arroz agulha, esparguete, polpa de manga, tomate pelado, etc.' e que desde 2007 utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 26v dos autos, que se dá por reproduzido.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

19. Com data de 4.09.2013, **Crespo & Figueiredo Comércio de Produtos Alimentares, Lda.**, pessoa colectiva n.º 509216030 com sede em Catuja - Unhos, declara que conhece a marca 'MASTERCHEF' e sabe que a mesma é usada numa grande variedade de produtos e serviços, porque desde 2010 até à referida data efectua compras de produtos identificados pela marca 'MASTERCHEF' para consume desse estabelecimento, tais como: Arroz leite, açúcar, feijão, conservas, produtos de higiene, *pet food*, e que desde 2010 utiliza os serviços 'MASTERCHEF' de transporte e entrega dos produtos adquiridos com aquela marca, cf. doc. junto a fls. 27 dos autos, que se dá por reproduzido.

20. Com data de 12.09.2013, **LOUROFOOD, Lda.**, com o código de controlo veterinário PT NCR 010 CE e sede em Louro, Vila Nova de Famalicão, declara que fornece produtos ao Recheio sob a marca 'MASTERCHEF' desde Janeiro de 2012, incluindo 'Queijo mozarela fatias 1Kg MASTERCHEF, queijo mozarela ralado 2.5 Kg MASTERCHEF, queijo mozarela barra MASTERCHEF, queijo gouda fatias 1Kg MASTERCHEF e queijo Edam fatias 1 Kg MASTERCHEF', cf. doc. junto a fls. 27v dos autos, que se dá por reproduzido.

21. Nos anos de 2007 a 2012, a **Recheio - Cash & Carry, S.A.** facturou ou vendeu a dinheiro diversos produtos alimentares, têxteis, de limpeza e desinfeção e de uso doméstico, hotelaria ou restauração, da marca **MASTERCHEF**, a empresas de Lisboa, Funchal, Vila Pouca de Aguiar, Pedras Salgadas, Esteval, Viana do Castelo, Régua, Ponta Delgada, Lombo, Lagos, Aveiro, Santarém, Barcelos, Albergaria dos Doze, Viseu, Lages da Freiria, Braga, Ponta Delgada, Angústias, Cervaes, Ponte de Lima, Rendufinho, Nine, Ponte da Barca, Brito, Vieira do Minho, Amares, Fradelos, Calvos, Vimieiro, Guimarães, Vila Verde, Rebordes, Soutelo, Caminha, Avelada, Vale de S. Martinho, Fafe, Caldas das Taipas, Novais, Santo Tirso, Sousa, Vizela, Várzea, Sobradelo da Goma, Ferreiros, Felgueiras, Cerzedelo, Celorico de Bastos, Chaves, Ruivães, Martin, Lousada, S. Paio de Merelim, Rossas, Lordelo, Guilhofrei, Vale S. Martinho, Vila Nova de Famalicão, Figueira da Foz e Rio Maior, cf. docs. juntos a fls. 25-25v, 28-40v, 112-205 e 210v-246 dos autos, que se dão por reproduzidos.

22. Com data de 16.04.2013, o Director Financeiro e o Director Comercial da **Recheio - Cash & Carry, Lda.** declararam ser do seu conhecimento que a marca **MASTERCHEF** tem sido usada em Portugal, de forma continuada, desde 1996, em particular no período compreendido entre 2007 e 2012, e confirmaram que as tabelas juntas às ditas declarações correspondem a vendas individuais de produtos com aquela marca no referido período, extraídas da contabilidade da sociedade, cf. docs. juntos a fls. 46v-87v e 90-109v, que se dão por reproduzidos.

23. A frota de camiões, camionetas e carrinhas utilizada pela Recheio - Cash & Carry, Lda. para entrega e distribuição dos seus produtos ostenta a marca '**Masterchef**' no canto superior dianteiro da face lateral e/ou traseira de cada um dos ditos veículos, cf. ilustrado nas fotos juntas a fls. 41-41v dos autos, que se dão por reproduzidas.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

24. As fardas de pessoal de cozinha e os pratos de restauração/catering representados nas fotografias juntas a fls. 42-42v dos autos, que se dão por reproduzidas, ostentam todos a marca 'MasterChef'. “

*

IV- Fundamentação de Direito

a) Da Impugnação da decisão relativa à matéria de facto.

Diz-nos o artigo 640º do Código de Processo Civil (doravante apenas CPC) , epigrafado “ Ónus a cargo do recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto “ , que:

“ 1 - Quando seja impugnada a decisão relativa a matéria de facto , deve o recorrente obrigatoriamente especificar , sob pena de rejeição:

a) Os concretos pontos de facto que considera incorrectamente julgados;

b) Os concretos meios probatórios , constantes do processo ou de registo ou gravação nele realizada , que impunham decisão sobre os pontos da matéria de facto impugnados diversa da recorrida;

c) A decisão que , no seu entender , deve ser proferida sobre as questões de facto impugnadas.

2 – No caso previsto na alínea b) do número anterior , observa-se o seguinte:

a) Quando os meios probatórios invocados como fundamento do erro na apreciação das provas tenham sido gravados , incumbe ao recorrente , sob pena de imediata rejeição do recurso na respectiva parte , indicar com exactidão as passagens da gravação em que se funda o seu recurso , sem prejuízo de poder proceder à transcrição dos excertos que considere relevantes; [...] “

A este propósito sustenta o Conselheiro António Abrantes Galdes (“ Recursos no Novo Código de Processo Civil “ , Almedina , 2018 , 5ª ed , págs. 168 -169) , que a rejeição total ou parcial respeitante à impugnação da decisão da matéria de facto deve ser feita nas seguintes situações:

“ a) Falta de conclusões sobre a impugnação da decisão da matéria de facto (arts. 635º , nº 4 e 641º , nº 2 , al. b));



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

b) Falta de especificação , nas conclusões , dos concretos pontos de facto que o recorrente considera incorretamente julgados (art. 640º , nº 1 , a));

c) Falta de especificação , na motivação , dos concretos meios probatórios constantes do processo ou nele registados (v.g. documentos , relatórios periciais , registo escrito , etc);

d) Falta de indicação exata , na motivação , das passagens da gravação em que o recorrente se funda;

e) Falta de posição expressa , na motivação , sobre o resultado pretendido relativamente a cada segmento da impugnação “ , esclarecendo , ainda , que a apreciação do cumprimento de qualquer uma das exigências legais quanto ao ónus de prova prevenidas no mencionado nº 1 e 2 , a) , do artigo 640º do CPC , deve ser feita “ à luz de um critério de rigor “.

Dispõe o artigo 662º , nº 1 , do CPC , que “ A relação deve alterar a decisão proferida sobre a matéria de facto , se os factos tidos como assentes , a prova produzida ou um documento superveniente impuserem decisão diversa. “

Ora da leitura do segmento da motivação e do segmento das conclusões recursivas verifica-se que nem no primeiro , nem no segundo , a Apelante logrou cumprir a exigência constante da alínea c) do nº 1 do artigo 640º , do CPC , relativamente aos produtos da classe 25ª , 34ª e 42ª , contra cuja declaração de caducidade se insurge.

Na verdade , em qualquer dos três casos (cfr. alíneas k) , n) e r) das conclusões recursivas) , a Apelante limita-se a dizer que a sentença recorrida “ deveria ter dado como provada a prova de uso da marca para os referidos produtos “ , o que se afigura manifestamente insuficiente. , na medida em que lhe competia no âmbito do ónus de especificação que sobre si impende deixar inequivocamente expressa a decisão de facto , a aditar à matéria de facto considerada provada na sentença recorrida , que no seu entender deveria ter sido proferida respeitante às três categorias a que alude.

Destarte , decide-se rejeitar a impugnação da decisão relativa à matéria de facto.

*

b) Reapreciação do mérito.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

Atendendo a que não vislumbramos razões à luz da previsão do n.º 1 do artigo 662.º do CPC , acima referido , para alterar a matéria de facto da sentença recorrida reapreciemos então do mérito.

Resulta do artigo 268.º do Código da Propriedade Industrial , (doravante apenas CPI) , ainda em vigor , o seguinte:

“ Artigo 268.º

Uso da marca

1 - Considera-se uso sério da marca:

- a) O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 261.º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada;
- b) O uso da marca, tal como definida na alínea anterior, para produtos ou serviços destinados apenas a exportação;
- c) A utilização da marca por um terceiro, desde que o seja sob controlo do titular e para efeitos da manutenção do registo.

2 - Considera-se uso da marca colectiva o que é feito com o consentimento do titular.

3 - Considera-se uso da marca de garantia ou certificação o que é feito por pessoa habilitada.

4 - O início ou o reatamento do uso sério nos três meses imediatamente anteriores à apresentação de um pedido de declaração de caducidade, contados a partir do fim do período ininterrupto de cinco anos de não uso, não é, contudo, tomado em consideração se as diligências para o início ou reatamento do uso só ocorrerem depois de o titular tomar conhecimento de que pode vir a ser efectuado esse pedido de declaração de caducidade. “

Por seu turno decorre do artigo 269.º, do mesmo diploma legal , atinente à caducidade , o seguinte:

“ Artigo 269.º

Caducidade

1 - Para além do que se dispõe no artigo 37.º, a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objecto de uso sério durante cinco anos consecutivos, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo 268.º

2 - Deve ainda ser declarada a caducidade do registo se, após a data em que o mesmo foi efectuado:



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

- a) A marca se tiver transformado na designação usual no comércio do produto ou serviço para que foi registada, como consequência da actividade, ou inactividade, do titular;
- b) A marca se tornar susceptível de induzir o público em erro, nomeadamente acerca da natureza, qualidade e origem geográfica desses produtos ou serviços, no seguimento do uso feito pelo titular da marca, ou por terceiro com o seu consentimento, para os produtos ou serviços para que foi registada.
- 3 - A caducidade do registo da marca colectiva deve ser declarada:
- a) Se deixar de existir a pessoa colectiva a favor da qual foi registada;
- b) Se essa pessoa colectiva consentir que a marca seja usada de modo contrário aos seus fins gerais ou às prescrições estatutárias.
- 4 - O registo não caduca se, antes de requerida a declaração de caducidade, já tiver sido iniciado ou reatado o uso sério da marca, sem prejuízo do que se dispõe no n.º 4 do artigo anterior.
- 5 - O prazo referido no n.º 1 inicia-se com o registo da marca, que, para as marcas internacionais, é a data do registo na Secretaria Internacional.
- 6 - Quando existam motivos para a caducidade do registo de uma marca, apenas no que respeita a alguns dos produtos ou serviços para que este foi efectuado, a caducidade abrange apenas esses produtos ou serviços. “
- E resulta , ainda , do artigo 270º do mesmo CPI , o seguinte;

“ Artigo 270.º

Pedidos de declaração de caducidade

- 1 - Os pedidos de declaração de caducidade são apresentados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- 2 - Os pedidos referidos no número anterior podem fundamentar-se em qualquer dos motivos estabelecidos nos n.os 1 a 3 do artigo anterior.
- 3 - O titular do registo é sempre notificado do pedido de declaração de caducidade para responder, querendo, no prazo de um mês.
- 4 - A requerimento do interessado, apresentado em devido tempo, o prazo a que se refere o número anterior pode ser prorrogado, uma única vez, por mais um mês.
- 5 - (Revogado).
- 6 - Cumpra ao titular do registo ou a seu licenciado, se o houver, provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada.
- 7 - Decorrido o prazo de resposta, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial decide, no prazo de um mês, sobre a declaração de caducidade do registo.
- 8 - O processo de caducidade extingue-se se, antes da decisão, ocorrer a desistência do respectivo pedido.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

9 - A caducidade só produz efeitos depois de declarada em processo que corre os seus termos no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

10 - A caducidade é averbada e dela se publicará aviso no Boletim da Propriedade Industrial. “

Cotejando devidamente o teor da alínea a) com as restantes alíneas , que se espraiam até à alínea t) , das conclusões recursivas da Apelante , infere-se que , não obstante a Apelante refira na primeira alínea que o objecto do recurso abrange a decisão de caducidade para os produtos e serviços assinados nas classes 17 , 18 , 25 , 27 , 32 , 33 , 34 , 42 e para os produtos “ artigos para pensos , incluindo algodão hidrófilo , compressas , ligaduras , gaze , pensos rápidos e adesivo “ assinalados na classe 5 , a mesma limita-se a expor expressamente a sua discordância apenas quanto à decisão de caducidade para os produtos da classe 25ª , 34ª e 42ª , tanto assim que termina as conclusões pedindo que “ seja o presente recurso de apelação julgado totalmente procedente , revogando-se a decisão proferida em sede de primeira instância , declarando-se a marca nacional nº 317806 em vigor para todos os produtos e serviços nas classes 25 , 34 e 42. “

De todo o modo , sempre se dirá que não tendo a Apelante logrado fazer prova , como legalmente lhe competia , de uso sério por si , ou sob seu controlo , da marca “ Masterchef “ para o tipo de produtos assinalados nas classes 17 , 18 , 27 , 32 , 33 , 34 e quanto a “ artigos para pensos , incluindo algodão hidrófilo , compressas , ligaduras , gaze , pensos rápidos , e adesivo “ assinalados na classe 5 , conforme bem se escrutinou na sentença recorrida , é de presumir , desde logo , que a mesma não é usada no que concerne a tais produtos das mencionadas classes , de acordo com o disposto no artigo 270º , nº 6 , do CPI , acima reproduzido , carecendo o recurso desde já de fundamento nessa parte.

Quanto à declaração de caducidade para os produtos da classe 25 decorre do ponto 21. dos factos provados na sentença recorrida que nos anos de 2007 a 2012 a Apelante facturou ou vendeu a dinheiro “ luvas descartáveis latex “ e ” avental PVC “ da marca “ Masterchef “ , bem como decorre do ponto 24. dos factos provados na dita sentença que as fardas do pessoal de cozinha e os pratos de restauração/catering apresentados nas fotografias juntas aos autos a fls. 42-42v , ostentam todos a marca “ Masterchef “.

Nesta classe de produtos a marca caducanda assinalou “ Artigos de vestuário , calçado , luvas , meias , barretes e cachecóis. “

Do exame da fotografia junta a fls. 42 dos autos não se vislumbram artigos de calçado , luvas , meias , barretes ou cachecóis , uma vez que os adereços que as pessoas retratadas apresentam na cabeça não integram seguramente o conceito de “ barrete “ , tratando-se claramente de adereço de protecção do cabelo , ou chapéu , usualmente utilizado por cozinheiro , ou auxiliar do mesmo.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

Impõe-se aferir se as fardas que as pessoas fotografadas estão a usar se poderão incluir no conceito de “ artigos de vestuário “.

Cremos , todavia , que a resposta tem que ser negativa.

Desde logo , porque uma farda de trabalho destina-se a um uso específico , no caso concreto a uso culinário , não se reconduzindo ao conceito usual de “ vestuário “ , o qual , no contexto em que surge integrado na dita classe de produtos , ou seja a par dos vários outros artigos acima mencionados , pretende significar peças de roupa passíveis de uso não específico , por toda e qualquer pessoa , como camisas , camisolas , vestidos , calças , saias e casacos.

Seguindo a mesma ordem de raciocínio cremos , igualmente , que as luvas de latex , bem como os aventais , atentas as funções e actividades específicas a que se dirigem , não integram o leque de produtos genericamente assinalados pela marca caducanda na classe 25.

Com efeito , cremos que , à semelhança do que resulta quanto ao conceito de “ vestuário “ , a noção de “ luvas “ assinalada pela marca caducanda , atento o contexto em que surge indicada , não abrange luvas destinadas a usos e actividades específicas de protecção e uso culinário , ou outro , como sucede com as luvas de latex , razão pela qual também quanto a produtos assinalados pela marca caducanda nesta classe 25 , atenta a ausência de prova por parte da Apelante , se presume não ter sido a mesma objecto de uso sério.

Quanto aos serviços assinalados pela marca caducanda para a classe 42 , concretamente « restauração , incluindo restaurantes e “ snack bars “ ; pastelarias ; fornecimento de refeições , incluindo self service “ e “ take away ; salões de beleza » , resulta do ponto 21. dos factos provados na sentença recorrida que nos anos de 2007 a 2012 foram facturados ou vendidos a dinheiro pela Apelante produtos da marca “ Masterchef “ , nomeadamente “ caixas sandwich “ , “ caixa take away quentes “ , “ caixas take away frio “ e “ caixas para bolos “.

A venda destes produtos , que se traduzem em *caixas* para diversas finalidades (e ainda que algumas se destinem a produtos fornecidos em take away) , não evidencia a prestação de serviços de restauração nos termos definidos na classe 42 da classificação de Nice , sendo certo que as fotografias juntas aos autos a fls. 42 e 42-vº , já acima mencionadas , tão pouco podem constituir prova idónea , como bem se assinala na sentença recorrida , do uso sério da marca caducanda no que respeita a tais serviços , pelo que , também quanto a esta classe de serviços , perante a ausência de prova por parte da Apelante , é de presumir não ter a referida marca sido objecto de uso sério.

Improcede , conseqüentemente , na totalidade , a apelação em apreço.

*

*

*



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
8ª Secção (Cível)

V- DECISÃO

Termos em que , face a todo o exposto, acordam os Juízes desta Relação em **julgar totalmente improcedente o recurso interposto pela Apelante Recheio – Cash & Carry, S.A. e consequentemente decidir:**

- **Confirmar a sentença recorrida;**
- Fixar as custas inteiramente a cargo da Apelante.

*

Notifique e registe.

*

LISBOA , 28 de Março de 2019

(José António Moita)

(Ferreira de Almeida)

(Maria Alexandrina Branquinho)

Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 508359, que julga totalmente improcedente a ação e, em consequência, mantém o registo.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Maria João Calado



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

Ação de Processo Comum

364917

CONCLUSÃO - 07-05-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório:

██████████ instaurou a presente ação declarativa com processo comum, contra “Templardog – Grupo Desportivo Canino”, pedindo que:



- a) Seja anulado o registo da marca nacional nº 508359
- b) A R. seja condenada a abster-se de usar tal elemento figurativo para identificar os seus serviços e produtos.
- c) Seja suspenso o processo 360/17.4T8STR a correr termos neste Tribunal.
- d) Seja a R condenada no pagamento das custas.

Alegou em síntese, que:

- O registo de tal marca foi requerido em 05/01/2013 e concedido em 01/04/2013;
- O A. é titular do desenho ou modelo nº 3014, requerido em 07/11/2012 e concedido em 28/01/2013;
- O A. é também, o autor do desenho;
- É instrutor de cães e no âmbito desta sua actividade, paralela à agente da PSP, decidiu conceber um logo no início de 2000, composto pela silhueta de um pastor alemão associada a uma cruz semelhante à cruz dos Templários, símbolo da cidade de Tomar, de onde é natural;
- Inicialmente tal logo seria para ser utilizado como um emblema nos campeonatos, mas como começou a haver muitos pedidos para treinar cães, em maio de 2007 constituiu

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

uma fundação, sem fins lucrativos, com a sua esposa [REDACTED] denominada “Templardog – Grupo desportivo Canino”;

- Nunca ficou aprovado em assembleia que tal logo seria adoptado pela associação;

- Mas, o A. permitiu que tal logo fosse usado na sua propriedade, onde se fazia o treino dos cães, assim como permitiu a utilização do mesmo na prova Mondiarling realizada em 2010;

- Na sequência da separação da sua esposa sai da associação, mas esta continua a usar tal logo sem a sua autorização;

- A conselho do INPI procedeu ao registo do desenho/modelo;

- Mas a R. acabou por requerer a marca figurativa do mesmo desenho, tendo a mesma sido concedida;

- Requereu junto do IGAC o registo do desenho em causa por ser o detentor dos direitos de autor sobre o mesmo.

A R. contestou, alegando, em suma que:

- Foi a esposa do A. quem concebeu o desenho em causa;

- O logótipo em causa consta do anexo à escritura pública de constituição da associação de 11/05/2007;

- Desde a sua constituição que a R. utilizou o logótipo em causa, o qual passou a fazer parte do regulamento geral interno;

- A R. participou no evento internacional “Mondioringue”, onde os elementos que a representavam envergavam elementos distintivos com a inclusão do logótipo, que sempre foi a imagem da R.,

- A ex mulher do A., [REDACTED] foi presidente da Associação e este logótipo sempre esteve associado à R. e não ao A.,

- Quem agiu de má fé ao registar o desenho foi o A.

Conclui pela improcedência da acção.

*

Procedeu-se à realização da audiência prévia, onde foram fixados o objecto do litígio e os temas da prova.

**

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.OYHLSB

Procedeu-se à realização de audiência de discussão e julgamento com observância dos formalismos legais.

Mantêm-se os pressupostos de validade da instância.

**

Questões a decidir:

Na presente acção cumpre apreciar e decidir:

- Se a R. viola algum direito de autor ou industrial do A.

**

II — Fundamentação de facto:**Da factualidade provada:**

1- O A. é titular do desenho/modelo nº3014 , requerido a 07/11/2012 e concedido a 28/01/2013.



2- A R. pediu o registo da marca nacional nº 508359  em 05/01/2013, tendo o mesmo sido concedido em 01/04/2013, para assinalar na classe 41 da Classificação Internacional de Nice os seguintes serviços «organização e realização de actividades recreativas, desportivas e culturais relacionadas com a cinofilia e cinotecnia.

3 – O A. pediu junto do IGAC em 09/10/2017 o registo do desenho “da silhueta de um cão em cor preta sobre uma cruz vermelha”, tendo tal registo sido concedido.

4 – O A. agente da PSP.

5 – O A. é instrutor de cães.

6 – A R. tem como objecto o treino, promoção e divulgação de modalidades caninas.

7 – Os sócios fundadores da R. foram o A. e a sua ex-mulher  (admitido por ambos), tendo a R. sido constituída em 13/03/2007 com o nome “Templardog – Grupo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

Desportivo Canino” e constando do documento complementar da escritura pública da



constituição da associação a figura

8 [REDACTED] assinava na qualidade de presidente da R. as entradas dos sócios.

9- O A. deixou a R. em 2012 na sequência do divórcio com [REDACTED]



10 – A marca [REDACTED] e o nome da R. sempre estiveram presentes em toda a sua actividade, desde a sua constituição, desde os papéis, às t-shirts nas competições, à publicidade.

11- O A. e [REDACTED] eram os treinadores dos cães (todas as teste), sendo que o A. efectuava o treino de cães para competição.

12- Foi o A. que iniciou [REDACTED] nesta actividade (pp o disse).

13 – A sede inicial da R. situava-se num terreno propriedade do A. e foi alterada em 29/06/2018.

14 – A 17 /08/2013 [REDACTED] assina o documento de fls. 69 onde refere ceder à



R. os direitos sobre a obra

**

Fundamentação dos factos provados:

- O facto 1 resultou provado atento o teor do documento de fls. 19 v a 20 v.
- O facto 2 resultou provado do teor do documento de fls. 12 v. a 13 v.
- O facto 3 resultou provado atento o teor do documento de fls. 14 a 15.
- O facto 4 resultou provado, por não ter sido contestado e atento o teor de fls. 21.
- O facto 5 resultou provado por falta de contestação e por existir unanimidade de todas as testemunhas nesse sentido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

- O facto 6 resultou provado atento o teor do documento de fls. 74.
- O facto 7 resultou provado atento o teor do documento de fls. 72 v. a 77.
- O facto 8 resultou provado do teor de fls. 94 a 98 e atento os depoimentos de todas as testemunhas inquiridas, as quais afirmaram que era [REDACTED] a Presidente da associação e assinava a documentação nessa qualidade, sendo que os seus depoimentos se mostraram credíveis e isentos.

Não obstante o A. ter junto a petição do divórcio a fls. 105, em que no art. 6.º [REDACTED] afirma que o seu trabalho na associação era administrativo e de secretariado, o certo é que este trabalho, para além de não ser incompatível com as funções de Presidente, também a mesma esclareceu que fazia de tudo um pouco na Associação, sendo que assinava na qualidade de Presidente, porque o A. não o podia fazer atentas as funções que desempenhava na PSP, razão pela qual tal documento não é incompatível com os demais depoimentos prestados

- O facto 9 resultou provado atento o teor do depoimento de [REDACTED] a qual apesar de ter sido cônjuge do A., prestou um depoimento sereno e credível.

- O facto 10 resultou provado atento o teor do depoimento de [REDACTED] e [REDACTED] os quais depuseram com isenção e total credibilidade, sendo que tais depoimentos são corroborados com o teor de fls.73 v. 77 v., 78 v., 79 a 81, sendo que tal acabou por ser admitido pelo próprio A., quando nas suas declarações acabou por dizer que os participantes da competição tinham as t-shirts com o símbolo em causa, que o próprio mandou fazer.

- O facto 11 resultou provado do teor de todos os depoimentos.

- O facto 12 resultou provado das declarações da própria [REDACTED]

- O facto 13 resultou provado atenta a falta de impugnação e o teor do documento de fls. 41 v. a 42 v.

- O facto 14 resultou provado não só do teor de fls. 69 como do depoimento de [REDACTED]

**

Factos não provados:

Não se provaram os seguintes factos com interesse para os autos:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

a) Que tenha sido o A. quem concebeu a figura



b) Que tenha sido [REDACTED] quem concebeu a figura



**

Fundamentação dos factos provados:

Os dois factos dados como não provados foram-no pelo facto de tanto [REDACTED] como [REDACTED] terem afirmado ser, cada um deles, o autor do desenho, sendo que o tribunal não conseguiu atribuir maior credibilidade a um do que a outro, embora creia que o desenho terá sido concebido por ambos com a ajuda de uma amiga de [REDACTED]

**

III - Da fundamentação de direito:

Nestes autos cumpre apreciar se existe fundamento para a anulação da marca nº



508359 , registado pela ré, conforme vem peticionado pelo autor.

O artigo 1.º deste Código dispõe que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento de riqueza.

Um desses direitos é a marca.

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços que a mesma tem por fim identificar, cfr. art. 224º, 1, do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

Por outro lado, o registo da marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor, cfr. art. 258.º do CPI.

Quando concedido sem estarem observadas tais condições ou contrariando as referidas proibições, o registo enfermará de invalidade.

Por seu turno, o desenho/modelo é também, à semelhança da marca e logótipo um outro direito privativo industrial.

O legislador ciente de que a aparência dos produtos pode ser decisiva para o seu êxito comercial, conduzindo a que os produtores invistam num design atraente e apelativo que aumente as vendas, conferiu ao seu titular um exclusivo de exploração sobre criações no domínio da “estética industrial”, pretendendo-se, com isso, estimular a inovação, em troca da concessão de um monopólio temporário de exploração económica de um novo modelo ou desenho.

Um desenho ou modelo consiste no aspecto estético de um objecto utilitário, destinado a reprodução industrial, que pode consistir num objecto a três ou a duas dimensões.

Dispõe o artigo 173.º do CPI, “*o desenho ou modelo designa a aparência da totalidade, ou de parte, de um produto resultante das características de, nomeadamente, linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto*”.

Por seu turno, o artigo 174.º, n.º 1, contém a seguinte definição de produto: “*designa qualquer artigo industrial ou de artesanato, incluindo, entre outros, os componentes para montagem de um produto complexo, as embalagens, os elementos de apresentação, os símbolos gráficos e os caracteres tipográficos, excluindo os programas de computador*”.

A tutela legal dos desenhos ou modelos incide, pois, sobre a aparência dos produtos, resultante das suas características visíveis, nomeadamente, das linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto ou da sua ornamentação.

O exclusivo não tem por objecto o produto, em si mesmo considerado, mas antes o seu aspecto exterior, revelável à vista.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

No caso, os sinais de ambas as partes encontram-se registados, pelo que nos termos destes preceitos os respectivos titulares gozam do direito de se opor a usurpações da marca e do desenho por parte de terceiros.

Contudo, alega o A. que o seu desenho para além de prioritário também foi por si concebido.

De harmonia com o art. 200º do CPI «Qualquer desenho ou modelo registado beneficia, igualmente, da protecção conferida pela legislação em matéria de direito de autor, a partir da data em que o desenho ou modelo foi criado, ou definido, sob qualquer forma».

Ora, este artigo visou estabelecer uma dupla protecção do desenho ou modelo, quer pela via da propriedade industrial, quer pela via do direito de autor.

Assim, conforme escreve Luís Couto Gonçalves e António Campinos em Código da Propriedade Industrial, anotado, 2010, p. 411 «(...) *uma obra artística é susceptível de ser simultaneamente protegida pela propriedade industrial e pelo direito de autor, conquanto preencha os requisitos de protecção destes dois regimes, ou seja, apresente a necessária novidade e carácter singular, exigidos pela propriedade industrial para os desenhos ou modelos, e a originalidade que deve caracterizar a obra protegida pelo direito de autor*».

E, mais à frente «*A propósito das divergências existentes entre estes dois regimes importa referir que a protecção inerente aos modelos e desenhos em sede de propriedade industrial depende de registo, que assim assume uma natureza constitutiva. Em matéria de direito de autor o reconhecimento do direito de autor é independente de registo ou de qualquer outra formalidade, assumindo, ao invés, um carácter meramente declarativo*».

Posto isto, e revertendo para o caso dos autos, temos que concluir que não é pelo facto de o A. ter procedido ao registo do desenho junto do IGAC que tal lhe confere a titularidade como autor do desenho em causa, pois como vimos este registo não tem natureza constitutiva.

Assim, para que o A. pudesse estar protegido pelo direito de autor relativamente ao desenho em causa, seria necessário que tivesse logrado provar ter sido o seu criador, pois conforme estipula o art. 11º do CDADC «O direito de autor pertence ao criador intelectual da obra, salvo disposição expressa em contrário».

Ora, da prova produzida não resultou apurado que o A. tivesse sido o criador do desenho em causa.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB



Assim sendo, no que respeita o desenho  , não tem o autor qualquer protecção autoral.

No que concerne à titularidade do direito privativo industrial, dúvidas não há de que o registo de tal desenho lhe confere protecção como titular do mesmo, já que o registo é constitutivo, cfr. art. 203.º do CPI.

Por seu turno a R. também é titular de um direito privativo industrial – a marca



figurativa  , cujo registo é também constitutivo nos termos do disposto no art. 224.º do CPI.

No que respeita à prioridade de ambos os sinais, dúvidas não há de que o registo do A. ocorreu antes do registo da R.

Contudo, vejamos se, não obstante, existe motivo para anular a marca da R.

Ocorre invalidade do registo da marca ou logótipo, quando, na sua concessão, tenham sido infringidos os requisitos de protecção previstos nos artigos 238.º (requisitos absolutos) e 239.º a 242.º (requisitos relativos), todos do CPI.

De harmonia com o disposto no artigo 266.º, 1, com referência ao artigo 239.º, 1, alínea c), ambos do CPI, constitui fundamento de anulação do registo de marca a infracção de outros direitos de propriedade industrial.

No caso o direito industrial prioritário é o desenho objecto da marca.

A tutela legal dos desenhos ou modelos incide, conforme supra já referido, sobre a aparência dos produtos, resultante das suas características visíveis, nomeadamente, das linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto ou da sua ornamentação.

O exclusivo não tem por objecto o produto, em si mesmo considerado, mas antes o seu aspecto exterior, revelável à vista.

Por outro lado, não se protege a criação artística de per si, tutelada pelos direitos de autor, mas a criação visível que tem uma finalidade funcional — a valorização do produto em

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

que essa criação necessariamente se incorpora. A tutela dos desenhos ou modelos não se confunde com aquela que é conferida pelo registo das marcas tridimensionais, que respeitam à forma dos produtos ou da respectiva embalagem. Nestas, o seu registo confere ao seu titular um direito exclusivo ao uso dessa forma para referenciar os produtos ou serviços a que respeita, tendo uma função identificadora ou de indicação da proveniência empresarial dos mesmos — protege a forma enquanto sinal distintivo, identificador de produtos ou serviços.

Já o regime dos desenhos ou modelos visa atribuir um monopólio sobre a aparência dos produtos, em si mesma, não tendo qualquer função identificativa dos mesmos ou da sua proveniência, daí que a tutela abranja todos os produtos que tenham a aparência protegida, independentemente do ramo de actividade a que se destinem.

No caso, o registo do desenho do A. não visa tutelar a aparência de qualquer produto.

O art. 203º, 1, do CPI confere, efectivamente, a exclusividade ao titular do registo do desenho ou modelo de proibir terceiros de o utilizarem. Mas, o nº 2 especifica quais são as utilizações do desenho ou modelo que são proibidas. E, são elas o fabrico, a oferta, a colocação no mercado, a importação, a exportação ou a utilização **de um produto em que esse desenho ou modelo foi incorporado, ou a que foi aplicado.**

Ora, a marca da R., embora tenha a mesma aparência do desenho do A., não se destina a ser aplicada a qualquer produto, já que se destina a assinalar serviços ligados a actividades recreativas, desportivas e culturais relacionadas com a cinofilia e cinotecnia.

Por outro lado, também o desenho do A. não é utilizado em nenhum produto, embora o devesse ser, já que é esse o objecto da protecção dos desenhos ou modelos, conforme supra já explicado.

É que os direitos sobre marcas e desenhos conferidos pelo registo têm escopos diversos:

- A marca destina-se individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas.

- Já o desenho ou modelo, conforme mencionado acima, incide sobre a aparência dos produtos, resultante das suas características visíveis, nomeadamente, das linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto ou da sua ornamentação.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

Em suma, embora ambos os sinais sejam iguais, o certo é que não conflituam, pois visam assinalar realidades e direitos diversos, com a agravante de que o desenho do A. não é utilizado em nenhum produto. E conforme já supra referido, o registo de um desenho não visa proteger a criação artística de per si, tutelada pelos direitos de autor, mas a criação visível que tem uma finalidade funcional — a valorização do produto em que essa criação necessariamente se incorpora e que no caso do A. inexistente.

Por outro lado, e conforme supra já mencionado não ficou provado que tivesse sido o A. o criador do desenho em causa, razão pela qual tal desenho também não poderá ser protegido pelo direito de autor.

Assim sendo, obviamente que estando a marca da R. registada, a mesma poderá ser usada livremente por aquela ou por terceiro a quem a mesma autorize, nos termos dos já citados arts. 224.º e 258.º do CPI.

Atento o que fica dito, a presente acção terá de ser julgada improcedente na sua totalidade, pelas razões supra enunciadas.

Consigna-se que o processo nº 360/17.4T8STR cuja suspensão foi pedida pelo A., já foi objecto de sentença transitada em julgado.

**

IV - Decisão:

Por todo o exposto, julgo totalmente improcedente a presente acção e, em consequência:

a) Absolvo a ré “**Templardog – Grupo desportivo Canino**” dos pedidos formulados pelo autor [REDACTED], mantendo-se, consequentemente, o



registo da marca nº 508359

b) Condene o autor no pagamento das custas, cfr. art. 527.º 1 e 2, do CPC.

Registe e notifique.

Após trânsito, comunique ao INPI, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do CPI.



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 466/17.0YHLSB

Lisboa, 10 de Maio de 2019

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

PATENTES DE INVENÇÃO**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
106124	2012.01.31	2019.07.31	SUSANA HENRIQUES MORAIS FERREIRA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1130329	2001.01.31	2019.07.31	VAILLANT GMBH	DE	
1130343	2001.01.31	2019.07.31	VAILLANT GMBH	DE	
1147273	2000.01.31	2019.07.31	MECHANICAL PLASTICS CORP.	US	
1994410	2007.01.31	2019.07.31	MEDICAL RESEARCH FUND OF TEL AVIV SOURASKY MEDICAL CENTER	IL	
2762296	2013.01.31	2019.07.31	PAWEL SUMOROWSKI	PL	
2809619	2013.01.31	2019.07.31	OMYA INTERNATIONAL AG	CH	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1109541	1999.07.31	2019.07.31	LTS LOHMANN THERAPIE-SYSTEME AG	DE	

Licenças de exploração - Patente europeia

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
1983984	2019.06.07	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
2269603	2019.06.07	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
2269604	2019.06.07	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. NOVARTIS FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
2762140	2019.06.07	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
3351246	2019.06.07	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3113313. – POR DESPACHO DE 31.07.2019, FOI RESTABELECIDO O DIREITO AO ABRIGO DO ART. 8º DO CPI.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Averbamentos****Licenças de exploração**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
716	2019.07.04	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
788	2019.06.07	NOVARTIS PHARMA AG	CH	NOVARTIS FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

MODELOS DE UTILIDADE

Outros Atos - HK4K

11842. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 12 DO BPI EDITADO EM 05/06/2019, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

DESENHOS OU MODELOS**Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
5816	2019.01.09	2019.07.11	BRINGVECTOR LDA	PT	06-01	
5822	2019.01.15	2019.08.05	GUALTER LUIS NOGUEIRA TORRES	PT	06-03; 06-04; 06-06; 06-02	
5830	2019.01.21	2019.07.31	CIRCLEROAD, LDA	PT	12-08	
5843	2019.02.02	2019.07.08	VICTOR JOSÉ DIAS MARQUES	PT	25-01	
5850	2019.02.13	2019.07.19	CAMPOS & FILHOS, SA	PT	06-04	
5851	2019.02.15	2019.07.11	FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO PINHEIRO, SA	PT	07-01	
5873	2019.03.08	2019.07.19	FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO PINHEIRO, SA	PT	26-01; 26-05	
5897	2019.03.27	2019.07.31	STATUSVOGA, LDA	PT	32-00	
5898	2019.03.04	2019.07.31	JOSÉ AROUCA TEIXEIRA & CA. LDA.	PT	05-05	
5900	2019.04.02	2019.07.19	FRANCISCO ANDRÉ SILVA CALADO	PT	32-00	
5901	2019.04.02	2019.07.19	CAMINHO DO LIZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA	PT	32-00	
5917	2019.04.18	2019.07.31	ADOLMAR - FÁBRICA DE CALÇADO, LDA.	PT	02-04	

Recusas - FC4Y

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
5793	2018.12.20	2019.07.31	MARIANA ROSA, LDA.	PT	06-09	artº, 176º, art. 177º, al. a) do nº 1 do artº 311 e nº 4 do artº 191º todos do cpi

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3506	2014.01.31	2019.07.31	SALOMÉ GONÇALVES MARQUES DA SILVA	PT	

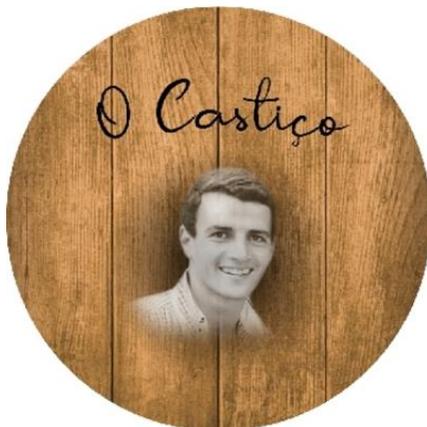
REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | | |
|--|------------|---|------------|
| (210) 625522 | MNA | (210) 625978 | MNA |
| (220) 2019.06.11 | | (220) 2019.06.21 | |
| (300) | | (300) | |
| (730) PT DIOGO MATOS AMARO | | (730) PT JOÃO FALCÃO DE OLIVEIRA LOPES ROSA | |
| (511) 29 APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; FONDUE DE QUEIJO; MISTURAS DE QUEIJOS; PALITOS DE QUEIJO; PASTAS DE QUEIJO PARA BARRAR; QUEIJO; QUEIJO BRANCO DE PASTA MOLE; QUEIJO BRANCO MOLE; QUEIJO COADO; QUEIJO CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; QUEIJO DE MISTURA; QUEIJO DE OVELHA; QUEIJO DE LEITE DE CABRA; QUEIJO CURADO COM BOLORES; QUEIJO CREME; QUEIJO DURO; QUEIJO DE PASTA MOLE; QUEIJO FRESCO; QUEIJO FUMADO; QUEIJO PARA BARRAR; QUEIJOS; QUEIJOS CURADOS; QUEIJOS CURADOS MACIOS; QUEIJOS FRESCOS NÃO MADUROS; QUEIJOS PROCESSADOS; BEBIDAS À BASE DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE LEITE OU EM QUE O LEITE PREDOMINA; BEBIDAS DE LEITE; COALHADA DE LEITE; BEBIDAS LÁCTEAS, ONDE PREDOMINA O LEITE; LEITE; LEITE AROMATIZADO; LEITE BIOLÓGICO; LEITE DE CABRA; LEITE DE OVELHA; LEITE DE VACA; SORO DE LEITE; IOGURTE FEITO DE LEITE DE CABRA; IOGURTES; IOGURTES AROMATIZADOS; IOGURTES COM BAIXO TEOR DE GORDURA; IOGURTES LÍQUIDOS; IOGURTES PARA BEBER | | (511) 14 DIAMANTES
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE OBRAS DE ARTE PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO DE EMPRESAS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
41 ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; AGENCIAMENTO DE ARTISTAS
42 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; GESTÃO DE PROJETOS DE TI | |
| (591) MADEIRA NATURAL;PRETO | | (591) | |
| (540) | | (540) | |

BIG5



(531) 7.15.5 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 26.1.20 ; 27.5.9

- | | |
|---|------------|
| (210) 626017 | MNA |
| (220) 2019.06.21 | |
| (300) | |
| (730) PT MARIA VASCONCELOS AMARAL GAGO DA CÂMARA | |
| (511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E | |

BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; ACESSORIA EM COZINHA; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; BARES (PUBS); CAFÉS; CAFETERIAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE REFEIÇÕES PERSONALIZADAS ATRAVÉS DE UM SÍTIOS WEB; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS

DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS

(591)

(540)

Liquen
by Ljubomir Stanisic

(531) 27.5.4 ; 27.5.7 ; 27.5.13

(210) **626079****MNA**

(220) 2019.06.22

(300)

(730) **PT SUELI GODINHO DA CONCEIÇÃO**

(511) 03 PRODUTOS PARA CUIDADOS DA PELE, DOS OLHOS E DAS UNHAS.

08 INSTRUMENTO PARA MANICURE PEDICURE.

44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOA.

(591) AZUL TURQUESA, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, SALMÃO E ROSA.

(540)



(531) 10.5.25 ; 19.3.1 ; 26.13.1 ; 27.5.10 ; 29.1.15

SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA
RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS;
SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA
RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE
GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM
COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS
RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA

(591)

(540)

(210) **626096** MNA

(220) 2019.06.25

(300)

(730) **PT JOÃO ANTUNES AMARO, LDA.**(511) 35 APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS;
SERVIÇOS DE REVENDA DE TINTAS

(591)

(540)



JOÃO ANTUNES AMARO
sistemas de higiene desde 1945

(531) 26.3.1 ; 27.5.10



(531) 5.3.6 ; 27.5.10

(210) **626187** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT ULRICKSEN, LIMA & VISEL, LDA**

(511) 35 COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS.

(591)

(540)

PORTO 3 VEÍCULOS

(210) **626139** MNA

(220) 2019.06.24

(300)

(730) **PT M. C. MONIZ - INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER
DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES
IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE
ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS);
AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA
IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS;
FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS;
GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS;
GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS
PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO
IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA;
SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A
VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A
VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS;
SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES
IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E
VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA
RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS
IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO
IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA
RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS;

(210) **626263** MNA

(220) 2019.06.21

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS
CULTURAIS; EXPOSIÇÕES DE ARTE(591) CMYK: C2 M3 Y91 K0;RGB: R251 G227 B55;HTML:
FBE337; PANTONE PROCESS BLACK

(540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.2

(591)
(540)

(210) **626529** MNA
(220) 2019.07.03
(300)
(730) PT BRIGITTE MARIA CARMEN DOLORÈS
BLESS VIOLET

(511) 30 AROMAS DE CHOCOLATE; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CHOCOLATE; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATES DE LICOR; COELHOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÊ.

(591)
(540)



(531) 27.99.3

(210) **626611** MNA
(220) 2019.07.04
(300)
(730) PT TANKA NATH SAPKOTA
(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES
(591)
(540)



(531) 5.3.13 ; 27.5.7 ; 27.5.9 ; 27.5.11 ; 27.99.9

(210) **626615** MNA
(220) 2019.07.04
(300)
(730) PT TANKA NATH SAPKOTA
(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES



(531) 27.5.9 ; 27.5.11 ; 27.99.5

(210) **626616** MNA
(220) 2019.07.04
(300)
(730) PT TANKA NATH SAPKOTA
(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES
(591)
(540)

TEMPLO DA GASTRONOMIA

(210) **626619** MNA
(220) 2019.07.04
(300)
(730) PT TANKA NATH SAPKOTA
(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES
(591)
(540)



(531) 5.3.13 ; 27.5.4 ; 27.5.9 ; 27.5.11 ; 27.99.12

(210) **626823** MNA
(220) 2019.07.06
(300)
(730) PT SIMÃO DANIEL MAGALHÃES SANTOS
DA SILVA GONÇALVES

(511) 18 BOLSAS DE SENHORA (CARTEIRAS DE MÃO); CARTEIRAS COM PORTA-CARTÕES; CARTEIRAS DE BOLSO; CARTEIRAS DE COURO; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; CARTEIRAS PARA NOTAS DE BANCO; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA], BOLSAS E CARTEIRAS
25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; BIQUÍNIS; BLUSAS; BLUSÕES; BLUSÕES

- [CASACOS]; BLUSÕES DE PENAS; BLUSÕES DE SNOWBOARD; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS DE IOGA; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS JEANS; CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]; CAMISAS HAVAIANAS; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS INFORMAIS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAPAS IMPERMEÁVEIS; CASACOS; CASACOS ACOLCHOADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE COURO; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CINTOS; FATOS DE BANHO; FATOS DE BANHO PARA HOMEM; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; FATOS DE BANHO [SHORTS]; FATOS DE BANHO PARA CRIANÇAS; FATOS IMPERMEÁVEIS; FATOS (DESPORTO); FATOS ISOTÉRMICOS PARA DESPORTOS AQUÁTICOS; FATOS ISOTÉRMICOS PARA ESQUI AQUÁTICO; FATOS ISOTÉRMICOS DE ESQUI AQUÁTICO; FATOS ISOTÉRMICOS PARA ESQUI AQUÁTICO E MERGULHO; FATOS ISOTÉRMICOS PARA SURF; FATOS ISOTÉRMICOS PARA WINDSURF; FATOS-MACACO; GANGAS [VESTUÁRIO]; JARDINEIRAS [MACACÕES]; LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO; LENÇOS PARA A CABEÇA; LENÇOS DE PESCOÇO; LENÇOS DE OMBRO; LUVAS; MEIAS; MEIAS DE DESPORTO; PÁREOS; PÁREOS DE PRAIA [TECIDO QUE SE ENROLA À VOLTA DO CORPO]; PÁREOS DE BANHO; PÁREOS [VESTUÁRIO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; POLARES; ROUPA DE PRAIA; SAIAS; SKORTS CALÇÃO - SAIA; SLIPS; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); TOPS DE JOGGING; TOPS [VESTUÁRIO]; VESTIDOS; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA SURF; VESTUÁRIO RESISTENTE À ÁGUA; BOTAS; CALÇADO PARA VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO PARA EXERCÍCIO FÍSICO
- 28 APARELHOS DE DESPORTO; APARELHOS PARA O TREINO DE DESPORTOS; CAPAS MOLDADAS PARA ARTIGOS DE DESPORTO; CORREIAS PARA PRANCHAS DE SURF; CORREIAS PARA PRANCHAS DE BODYBOARD; ESQUIS PARA SURF; PRANCHAS DE BODYBOARD; PRANCHAS DE KITESURF; PRANCHAS DE SKIMMING; PRANCHAS DE SKATE [EQUIPAMENTO DE LAZER]; PRANCHAS DE SURF; PRANCHAS DE STAND-UP-PADDLE; PRANCHAS DE WAKEBOARD; PRANCHAS DE WINDSURF; PRANCHAS PARA A PRÁTICA DO WAKEBOARD; PRANCHAS PARA BODYSURF; PRANCHAS PARA A PRÁTICA DE WINDSURF; PRANCHAS PARA A PRÁTICA DE SURF; PRANCHAS PARA O SURF; PRANCHAS USADAS NA PRÁTICA DE DESPORTOS AQUÁTICOS; PRANCHAS PARA SURF DE JOELHOS [KNEEBOARD]; PRANCHAS PARA "PADDLEBOARDING"; PROTEÇÕES ALMOFADADAS DOS PULSOS PARA A PRÁTICA DE SKATE; PROTEÇÕES ALMOFADADAS DOS BRAÇOS PARA A PRÁTICA DE SKATE; PROTEÇÕES PARA AS MÃOS ADAPTADAS PARA USO DESPORTIVO; PROTEÇÕES PARA ANTEBRAÇOS [ARTIGOS DE DESPORTO]; PROTEÇÕES DE PUNHO [ARTIGOS DESPORTIVOS]; PROTEÇÕES DE PULSO PARA USO DESPORTIVO; PROTETORES CORPORAIS PARA USO DESPORTIVO; QUILHAS PARA PRANCHAS À VELA; QUILHAS PARA PRANCHAS DE SURF; QUILHAS PARA PRANCHAS DE WINDSURF; QUILHAS PARA TÁBUAS DE SURF; RESINA PARA DESPORTISTAS; RODAS PARA PRANCHAS DE SKATE; RODAS PARA SKATES; SACOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA PRANCHAS DE SURF; SACOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA EQUIPAMENTO DE DESPORTO; SACOS PARA TRANSPORTE DE ESQUIS AQUÁTICOS; SKATES; BARBATANAS PARA MERGULHO
- 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR TERRA; TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS; TRANSPORTE POR ESTRADA; TRANSPORTE POR BARCO; TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; ALUGUER DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; VISITAS TURÍSTICAS
- 41 ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE

MERGULHO SUBAQUÁTICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE JOGOS; ALUGUER DE SNORKELS; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE DESPORTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE TREINADORES PESSOAIS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE APARELHOS PARA SERVIR ALIMENTOS; ALUGUER DE ALMOFADAS;

ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; ALUGUER DE ESTEIRAS; ALUGUER DE FONTES DE BEBIDAS; ALUGUER DE MANTAS; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; BARES; CAFÉS; CAFETERIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÓS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)



(531) 1.15.21 ; 5.5.19

(210) 627030

MNA

(220) 2019.07.11

(300)

(730) PT TAGUS - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO INTERIOR

(511) 28 BRINQUEDOS; JOGOS.

- 29 DOCES TRADICIONAIS À BASE DE OVOS: PALHA DE ABRANTES, TÍPICA DO CONCELHO DE ABRANTES.
- 35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING.
- 41 PUBLICAÇÕES E ACTIVIDADES EDUCATIVAS E CULTURAIS, ASSOCIADAS À DOÇARIA TRADICIONAL DO CONCELHO DE ABRANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE JOGOS ONLINE.
- (591) PANTONE BLACK 100 G0;CMYK YEL0W C3 M33 Y42 K0;CMYK YEL0W C0 M10 Y90 K0;CMYK GR00N C90 M45 Y100 K15;CMYK C0 M80 Y40 K0;CMYK MAG0NTA C0 M80 Y20 K0
- (540)



(531) 2.1.1 ; 2.5.1 ; 2.5.2

(210) **627144** MNA
 (220) 2019.07.13

(300)

(730) **PT RUI MIGUEL DA CONCEIÇÃO MORAIS**

(511) 09 DISCOS COMPACTOS COM MÚSICA; DISCOS COMPACTOS DE MÚSICA PRÉ-GRAVADOS; FICHEIROS DE MÚSICA DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES DE MÚSICA; GRAVAÇÕES DE MÚSICAS DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES MUSICAIS; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DA INTERNET; MÚSICA DIGITAL PARA DOWNLOAD; REGISTOS MUSICAIS SOB A FORMA DE DISCOS; SÉRIE DE REGISTOS DE SOM MUSICAIS; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR WEBSITES DE MP3 NA INTERNET; CAPAS PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE MÚSICA; FITAS DE ÁUDIO COM MÚSICA; FITAS DE MÚSICA; SOFTWARE MUSICAL; SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE MÚSICA; SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE MÚSICA E SONS; SOFTWARE PARA O PROCESSAMENTO DE FICHEIROS DE MÚSICA DIGITAIS; PROGRAMAS INFORMÁTICOS PARA O PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS DE MÚSICA DIGITAL

35 PROMOÇÃO DA MÚSICA DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE PARA MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL; SERVIÇOS RETALHISTAS ONLINE REFERENTES A MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM FICHEIROS DE MÚSICA DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS

41 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ATUAÇÕES MUSICAIS AO VIVO; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; DISPONIBILIZAÇÃO DE

INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, COMENTÁRIOS E ARTIGOS SOBRE MÚSICA EM REDES INFORMÁTICAS; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL DE SÍTIOS WEB MP3 NA INTERNET; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; GRAVAÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; SELEÇÃO E COMPILAÇÃO DE MÚSICA PRÉ-GRAVADA PARA DIFUSÃO POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; APRESENTAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA AULAS E PROGRAMAS DE MÚSICA; AULAS DE MÚSICA; EDUCAÇÃO MUSICAL; ENSINO DA MÚSICA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE MÚSICA ATRAVÉS DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ENSINO DO GOSTO PELA MÚSICA; INSTRUÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MÚSICA; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO MUSICAL; ALUGUER DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

(591)

(540)



(531) 26.1.22 ; 27.5.24

(210) **627161** MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

- (511) 38 EMISSÕES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS, DIFUSÃO DE NOTÍCIAS, DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICOS E EMISSÃO DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS POR TODOS OS MEIOS INCLUSIVE POR CABO E SATÉLITE; COMUNICAÇÕES INTERACTIVAS PELA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÕES (DITA INTERNET), POR CABO OU POR VIAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, TRANSMISSÃO DE SONS E DE IMAGENS POR SATÉLITE; SERVIÇOS NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM LINHA DE DADOS DE OUTRAS INFORMAÇÕES, IMAGENS, GRÁFICOS, SOM E/OU MATERIAL AUDIOVISUAL POR VIA DE COMPUTADORES E REDES DE COMUNICAÇÕES.
- 41 EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO E PRODUÇÕES TELEVISIVAS E RADIOFÓNICAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA, APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; PRODUÇÃO DE MUSICAIS, CONCERTOS E FILMES; FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÕES DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO E DE ESPECTÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM; CONCURSOS DE TELEVISÃO; CONCURSOS PELO TELEFONE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET.

(591) BRANCO, VERMELHO, COR DE LARANJA, AMARELO, DOURADO;

(540)



(531) 1.3.2

- (210) **627162** MNA
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT VIVENDO DE SONHOS LDA.**
- (511) 41 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS.
- (591) BORDEAUX;
 (540)



(531) 26.4.22

- (210) **627174** MNA
 (220) 2019.07.12
 (300)
 (730) **PT ENGENHARIA LIQUIDA - TECNOLOGIAS DE ÁGUA, UNIPESSOAL LDA**
- (511) 07 FERRAMENTAS ELÉTRICAS DE JARDINAGEM; INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS, NÃO SENDO MANUAIS; INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS NÃO ACIONADOS MANUALMENTE; MÁQUINAS AGRÍCOLAS; MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA PULVERIZAR; MÁQUINAS DE JARDINAGEM ELÉTRICAS; MÁQUINAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS; PULVERIZADORES DESTINADOS À HORTICULTURA [PEÇAS DE MÁQUINAS]; PULVERIZADORES DESTINADOS À AGRICULTURA [PEÇAS DE MÁQUINAS]; PULVERIZADORES [MÁQUINAS] DESTINADOS À AGRICULTURA; PULVERIZADORES [MÁQUINAS] DESTINADOS À HORTICULTURA; PULVERIZADORES FIXADOS A VEÍCULOS PARA PULVERIZAÇÃO DE CULTURAS; ROLOS PULVERIZADORES ENQUANTO INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS; ROLOS PULVERIZADORES ENQUANTO INSTRUMENTOS HORTÍCOLAS; BOMBAS DE ÁGUA PARA LAGOS DE JARDIM; BOMBAS DE JARDIM ELÉTRICAS; BOMBAS ELÉTRICAS; BOMBAS ELÉTRICAS PARA LAGOS; BOMBAS ELÉTRICAS PARA PISCINAS; BOMBAS DE ÁGUA ELÉTRICAS; BOMBAS; BOMBAS DE ÁGUA; BOMBAS DE ÁGUA ACIONADAS POR MOTOR; BOMBAS DE ÁGUA PARA MOTORES; BOMBAS DE ÁGUA PARA PISCINAS; BOMBAS HIDRÁULICAS; BOMBAS [MÁQUINAS]; BOMBAS SENDO PARTES DE MÁQUINAS E MOTORES; BOMBAS ROTATIVAS; MÁQUINAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA [BOMBAS]; MÁQUINAS PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA; UNIDADES DE BOMBAGEM [MÁQUINAS]; MECANISMOS ROBÓTICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA; BOBINES MECÂNICAS PARA ENROLAR MANGUEIRAS; ADAPTADORES PARA CANOS [PEÇAS DE MÁQUINAS]; MÁQUINAS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA; INSTRUMENTOS DE REGA [MÁQUINAS]; MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE PISCINAS; MÁQUINAS ROBÓTICAS PARA LIMPEZA DE PISCINAS
- 11 INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA USO NA AGRICULTURA; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA PLANTAS; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA JARDINAGEM; INSTALAÇÕES DE PULVERIZAÇÃO PARA REGA

AUTOMÁTICA DE CAMPOS; INSTRUMENTOS DE REGA [AUTOMÁTICOS], SEM SER MÁQUINAS; PULVERIZADORES PARA INSTALAÇÕES DE REGA AUTOMÁTICA; SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE REGA PARA O JARDIM; APARELHOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA; ASPERSORES [INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS] PARA REGAR FLORES E PLANTAS; ASPERSORES PARA IRRIGAÇÃO; ASPERSORES DE JARDIM [AUTOMÁTICOS]

(591) Azul;Verde;

(540)



(531) 26.7.4 ; 26.11.13

(210) **627207**

MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT CASIMIRO DE ALMEIDA GOMES**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS

(591)

(540)

REI DOS MARES

(210) **627218**

MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT BÁRBARA PATRÍCIA ROCHA DA CUNHA**

(511) 36 AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) RELACIONADA COM O DESIGN DE EDIFÍCIOS

37 REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADA COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS

42 AVALIAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS COM O DESIGN; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; CONSULTORIA NA ÁREA DE DESIGN ARQUITETÓNICO; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DA DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE CASAS DE BANHO; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; DESIGN DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE HOTÉIS; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE PRODUTOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE CASAS DE BANHO; PLANEAMENTO [DESIGN] DE BARES;

(591)

(540)



(531) 26.5.2 ; 27.99.4 ; 27.99.9

(210) **627232**
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT RONILDO BARRETO DE ARAÚJO**
 (511) 44 BARBEARIAS; CABELEIREIROS; CONSELHOS DE BELEZA
 (591) PRETO;BRANCO;VERMELHO;
 (540)



(531) 27.5.11 ; 27.5.24

(210) **627233**
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT TROPICAL CONECTION UNIPESSOAL, LDA**
 (511) 43 BARES; CAFÉS; BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÓS
 (591) Amarelo, Azul claro, Azul escuro, castanho, Branco, Verde e Preto;
 (540)



(531) 5.1.12 ; 26.4.3

(210) **627234**
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT GUSTAVO EDGAR CATARINO ALVES**
 (511) 28 MINIATURAS DE VEÍCULOS; SETS DE MINIATURAS DE AUTOMÓVEIS DE CORRIDA
 (591) Roxo;Amarelo torrado;Azul cian;Azul medio;Laranja;
 (540)



(531) 26.11.9

MNA

(210) **627235**
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT VANUSA REGINA FARIA**
 (511) 12 VEÍCULOS DE TURISMO; VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRES; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS [PARA TRANSPORTE]; VEÍCULOS MOTORIZADOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE; VEÍCULOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR
 39 SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ORGANIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BAGAGEM; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS
 (591) Laranja , branco e preto ;
 (540)



(531) 24.9.10 ; 27.5.11

(210) **627236**
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ NEFF ALMEIDA DE OLIVEIRA BRITO**

(511) 41 SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES
 43 BARES DE COCKTAILS; BARES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS

(591)
 (540)

BAR FACTORY

(210) **627237** MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT DAVID N CARDOSO**

(511) 35 ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA COMERCIAL RELATIVA A FRANCHISING DE RESTAURANTES; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS E DE LÍDERES; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PESQUISAS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL E CONTINUIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; CONSULTORIA RELATIVA A AVALIAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO COMERCIAL DE EMPRESAS DO SETOR ENERGÉTICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL RELACIONADOS COM A PREVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CATÁSTROFES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL RELACIONADOS COM O ESTABELECIMENTO E EXPLORAÇÃO DE FRANCHISES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE PLANEAMENTO DE CARREIRAS; CONSULTORIA EM COLOCAÇÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EM COLOCAÇÃO PROFISSIONAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE PESSOAL; GESTÃO DE PESSOAL E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EMPREGO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ESTRATÉGIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA; CONSULTORIA EM ESTUDOS DE MERCADO

41 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO PRESTADOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA USO CORPORATIVO NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE FILMES DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM ENGENHARIA TECNOLÓGICA; CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ASSUNTOS FILOSÓFICOS; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANÁLISE DE SISTEMAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS ACLIENTES; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONCEÇÕES DE BASE DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA CLIENTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE

PROFESSORES; FORMAÇÃO DIDÁTICA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL

42 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DE SÍTIOS WEB; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO E COM JOGOS DE VÍDEO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE OS MESMOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; CONSULTORIA NA CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE; CONSULTORIA NA CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ALUGUER DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE HARDWARE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA EM SOFTWARE DE SEGURANÇA; CONSULTORIA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DOS COMPUTADORES; CONSULTORIA TÉCNICA EM APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADA COM O USO DO HARDWARE DO COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADA COM HARDWARE E SOFTWARE DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADA COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE HARDWARE E SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE;

SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (IT); SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GARANTIA DA QUALIDADE

(591) Branco (Cores das letras);Laranja (cor do asterisco);Preto (fundo do logo);

(540)



(531) 24.17.3

(210) **627239**

MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT JOÃO RICARDO NEVES FREIRE**

(511) 35 CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A

PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS

(591)

(540)

EMBRACE IT

(210) **627240** MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT JOANA SOFIA MARTINS DE CARVALHO
PT HÉLDER BRUNO GABINA TEIXEIRA**

(511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; APOIAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; APOIAMENTO EMPRESARIAL; APOIAMENTO, INVESTIGAÇÃO OU INFORMAÇÃO COMERCIAIS; APOIAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE APOIAMENTO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA PARA O PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA ESTRATÉGICA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM A CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO NO DOMÍNIO DA ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTORIA

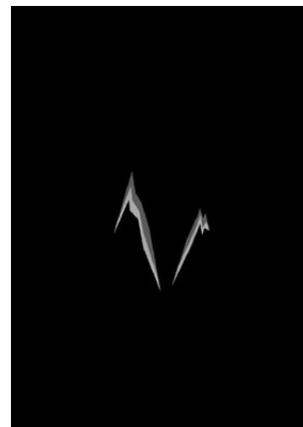
41 ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE

CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; AÇÕES DE COACHING [FORMAÇÃO]; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; CONSULTORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; ENSINO E FORMAÇÃO EM NEGÓCIOS COMERCIAIS, INDÚSTRIA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO E DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS

DECONSULTADORIA RELACIONADOS COM
FORMAÇÃO(591)
(540)**VIANA ABORDO**(210) **627243**
(220) 2019.07.15
(300)**MNA**(730) **PT IGOR CHEPTEA**
(511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
(591)
(540)(210) **627241** **MNA**

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT ALEXANDRE TEIXEIRA**(511) 33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS
COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS;
EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL;
AGUARDENTE DE PÊRA; AMARGOS [LICOSES];
BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS;
BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR
ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICOSES;
BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL,
EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU;
DIGESTIVOS [LICOSES E BEBIDAS ALCOÓLICAS];
DIGESTIVOS [LICOSES E VINHOS]; GELATINAS
ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL;
LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA;
LICOSES; LICOSES À BASE DE CAFÉ; LICOSES À
BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICOSES
ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICOSES
CONTENDO NATAS; LICOSES CREMOSOS;
LICOSES DE ERVAS; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À
BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ;
SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHO; VINHOS;
ÁLCOOL DE ARROZ; ANIS(591)
(540)**BELLO MONTE**

(531) 2.1.16 ; 6.1.4 ; 20.5.7

(210) **627244** **MNA**

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT PAULO JORGE SOARES TRINDADE**(511) 33 SANGRIA; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS;
VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO;
VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR
DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO
GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE
DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS;
VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA;
VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS
FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS
ROSÉ; VINHOS SEM GÁS(210) **627242** **MNA**

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT MÁRCIA BORGES**

(511) 44 SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA

(591) #904ba4;

(540)

(591)

(540)

MARCIANOS

(531) 27.5.4 ; 29.1.5

(210) **627272** **MNA**

(220) 2019.07.14

(300)

(730) **PT MARTINS&ALCOBIA TURISMO RURAL
LDA**

(511) 30 BOLACHAS

(591)

(540)



DORNITOS

(531) 8.1.9 ; 24.13.4

(210) **627280** MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT SARA SANTANA GODINHO LARCHER
DAS NEVES RAMOS SALVADO**

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; CURSOS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA CLIENTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); FORMAÇÃO DE PROFESSORES; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO

(591)

(540)

bloom
Sara Larcher
Positive Mind Change

(531) 5.3.13

(210) **627281** MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES
ALMEIDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591) amarelo;preto;verde;branco;

(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.21

(210) **627282** MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) **PT EXPERIMENTA - ASSOCIAÇÃO PARA A
PROMOÇÃO DO DESIGN E CULTURA
DE PROJECTO**

(511) 16 AREIA COLORIDA PARA FAZER ARTESANATO E PARA USO ARTÍSTICO; COLA PARA ARTESANATO, PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO (BANJAKU-NORI); EQUIPAMENTO PARA ARTES, ARTESANATOS E MODELAGEM
26 MISSANGAS PARA TRABALHOS DE ARTESANATO
35 PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍTIOS WEB; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE
41 CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ARTESANATO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARTE E ARTESANATO; EXPOSIÇÕES DE ARTE
42 DESIGN DE ESCULTURAS; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE TAPETES; DESIGN DE VIDRO E DE PRODUTOS EM VIDRO; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS

(591)

(540)

**DESIGN FOUNDATION FOR
WOMEN AND CRAFTS**

(210) **627283** MNA
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT GROVELOX, LDA**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS

(591)
 (540)



(531) 27.5.3

(210) **627284** MNA
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT VERGADELAMÓVEIS - COMÉRCIO MOVEIS E ESTOFOS UNIPESSOAL LDA**
 (511) 20 MÓVEIS

(591) cool gray 11c;
 (540)



(531) 27.5.1

(210) **627287** MNA
 (220) 2019.07.16
 (300)
 (730) **PT RUI MIGUEL HENRIQUES CÂNDIDO
 PT GONÇALO ARCANJO SANTOS
 PT RUI CLÁUDIO REIS ÁLVARES**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS PRESTADOS EM ÁREAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVA DE QUARTOS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA; NOMEADAMENTE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; INFANTÁRIOS, CENTROS DE DIA E CASAS DE REPOUSO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES; ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PARQUES DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; SERVIÇOS PARA ALOJAMENTO DE PEIXES DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DIURNOS DE GUARDA DE CÃES; SERVIÇOS DE GATIL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE AVES DE ESTIMAÇÃO; PENSÕES PARA ANIMAIS; HOSPEDAGEM PARA CAVALOS; SERVIÇOS DE PENSÕES PARA ANIMAIS; LEASING DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE VIDRARIA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE MESA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; ALUGUER DE TOALHAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TAPETES DE INTERIOR; ALUGUER DE TAPETES; ALUGUER DE TAPEÇARIAS DE PAREDE PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TORRADEIRAS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE TALHERES; ALUGUER DE ROUPAS DE CASA; ALUGUER DE ROUPA DE CAMA; ALUGUER DE ROUPA BRANCA; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE HOTÉIS; ALUGUER DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICAS; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALUGUER DE PLACAS AQUECEDORAS (AQUECE-PRATOS); ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE MOBILIÁRIO, ROUPA E ACESSÓRIOS DE MESA; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO DE INTERIORES; ALUGUER DE MÁQUINAS DE FAZER PIPOCAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE; ALUGUER DE MESAS DE INTERIOR; ALUGUER DE MOBÍLIA; ALUGUER DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO COMERCIAL; ALUGUER DE LOUÇA; ALUGUER DE MANTAS; ALUGUER DE ESTEIRAS; ALUGUER DE FONTES DE BEBIDAS; ALUGUER DE FONTES DE CHOCOLATE; ALUGUER DE FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE FUTONS; ALUGUER DE ILUMINAÇÃO INTERIOR; ALUGUER DE CORTINAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL;

ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE BAR; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA FINS INDUSTRIAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE COMIDA DE CONSUMO IMEDIATO; ALUGUER DE CADEIRAS DE INTERIOR; ALUGUER DE CADEIRAS E MESAS; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE CAMAS; ALUGUER DE COBERTORES; ALUGUER DE ALMOFADAS; ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DOMÉSTICA; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, NÃO SENDO PARA CENÁRIOS DE TEATRO OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS PARA SERVIR ALIMENTOS; SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO

DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BANQUETES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; BARES (PUBS); CAFÉS; CAFETERIAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS;

ASSESSORIA EM COZINHA; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIOS [FORNECIMENTO DE BEBIDAS]; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; CATERING; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HÓTEIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE Pousadas de JUVENTUDE; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

ELETRÔNICOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PENSÕES; POUÇADAS; POUÇADAS DE TURISMO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; HOSPEDARIAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; MOTÉIS; MOTELS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DEPARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; CASAS DE HÓSPEDES; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS

PARA FÉRIAS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PRESTADOS POR RESIDÊNCIAS INFANTIS; SERVIÇOS PRÉ-ESCOLARES E DE INFANTÁRIO EM CENTROS DE DIA; SERVIÇOS DE LARES DE TERCEIRA IDADE; SERVIÇOS DE LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE INFANTÁRIOS; SERVIÇOS DE INFANTÁRIO; SERVIÇOS DE GUARDA E ASSISTÊNCIA DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE CUIDADOS DE DIA PARA ADULTOS; SERVIÇOS DE CRECHES; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIA; SERVIÇOS DE CASAS DE RETIRO PARA A TERCEIRA IDADE; SERVIÇOS DE BERÇÁRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PRÉ-ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PÓS-ESCOLAR; LARES DE IDOSOS; INFANTÁRIOS E CENTROS DE DIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CRECHE; FORNECIMENTO DE INFANTÁRIOS [SEM SEREM ESCOLAS]; DISPONIBILIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS COM ASSISTÊNCIA [ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; CRECHES MÓVEIS; CRECHES DE CRIANÇAS; CRECHES; CENTROS DE DIA; CENTROS DE CUIDADOS INFANTIS; CASAS DE TERCEIRA IDADE [LARES]; BERÇÁRIOS/CRECHES; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA ENCONTROS SOCIAIS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIO EM REGIME TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE SALAS PARA REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES

(591)

(540)



(531) 17.5.21 ; 24.15.21

(210) **627288** MNA

(220) 2019.07.16

(300)

(730) **PT RUI MIGUEL HENRIQUES CÂNDIDO**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS PRESTADOS EM ÁREAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA NOMEADAMENTE DEHABITAÇÃO TEMPORÁRIA; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE QUARTOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; HOTÉIS,

POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; INFANTÁRIOS, CENTROS DE DIA E CASAS DE REPOUSO; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PARQUES DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS; LEASING DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE VIDRARIA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE MESA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; ALUGUER DE TORRADEIRAS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE TOALHAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TAPETES DE INTERIOR; ALUGUER DE TAPETES; ALUGUER DE TAPEÇARIAS DE PAREDE PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TALHERES; ALUGUER DE ROUPAS DE CASA; ALUGUER DE ROUPA DE CAMA; ALUGUER DE ROUPA BRANCA; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE HOTÉIS; ALUGUER DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICAS; ALUGUER DE PLACAS AQUECEDORAS (AQUECE-PRATOS); ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE MOBILIÁRIO, ROUPA E ACESSÓRIOS DE MESA; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO DE INTERIORES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE MOBÍLIA; ALUGUER DE MESAS DE INTERIOR; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE; ALUGUER DE MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE FAZER PIPOCAS; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO COMERCIAL; ALUGUER DE LOUÇA; ALUGUER DE MANTAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA FINS INDUSTRIAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; ALUGUER DE ESTEIRAS; ALUGUER DE FONTES DE BEBIDAS; ALUGUER DE FONTES DE CHOCOLATE; ALUGUER DE FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE FUTONS; ALUGUER DE ILUMINAÇÃO INTERIOR; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE CAMAS; ALUGUER DE COBERTORES; ALUGUER DE CORTINAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE BAR; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, NÃO SENDO PARA CENÁRIOS DE TEATRO OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS PARA SERVIR ALIMENTOS; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE COMIDA DE CONSUMO IMEDIATO; ALUGUER DE CADEIRAS DE INTERIOR;

ALUGUER DE CADEIRAS E MESAS; ALUGUER DE ALMOFADAS; ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DOMÉSTICA; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE Pousadas de Juventude; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE HOTEIS; MOTELS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PENSÕES; Pousadas; Pousadas de Turismo; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; HOSPEDARIAS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; MOTÉIS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; CASAS DE HÓSPEDES; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA ENCONTROS SOCIAIS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIO EM REGIME TEMPORÁRIO; ALUGUER DESALAS PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIOS [FORNECIMENTO DE BEBIDAS]; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS

NECESSITADAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; CATERING; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING EM CAFETERIAS DE COMIDA RÁPIDA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR

CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CANTINA [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESERVA DE MESA EM RESTAURANTES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE

REFEIÇÕES EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; CAFÉS; CAFETERIAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; ASSESSORIA EM COZINHA; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; BARES (PUBS)

(591) AZUL;DOURADO/AMARELO;
(540)



(531) 26.2.7

(210) **627342** **MNA**
(220) 2019.07.15
(300)
(730) **PT ANA MARIA FERREIRA DE ARAUJO**
(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS PARA O LAR
(591)
(540)

ANA ARAUJO

(210) **627343** **MNA**
(220) 2019.07.15
(300)
(730) **PT MARTELEIRA - HOTELARIA, LDA.**
(511) 43 ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; ORGANIZAÇÃO

DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS

(591) Azul e Branco;
(540)



(531) 26.1.22 ; 29.1.4

(210) **627344** **MNA**
(220) 2019.07.15
(300)
(730) **PT MARTELEIRA - HOTELARIA, LDA.**
(511) 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS

(591) Azul e Branco;
(540)



(531) 26.1.18 ; 29.1.4

- (210) **627345** MNA
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT SATURNINGREDIENT LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI
 (591) #FF0000 , #FFFFFF , #000000;
 (540)



(531) 7.5.6 ; 27.3.15

- (210) **627347** MNA
 (220) 2019.07.15
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO MARINHO MAGALHAES CARNEIRO**
 (511) 36 ANÁLISE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E INVESTIGAÇÃO BOLSISTA; ANÁLISE E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA INFORMATIZADA; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS; ACESSORIA EM INVESTIMENTO; ACESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ACESSORIA FINANCEIRA; ACESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ACESSORIA RELACIONADA COM PENSÕES; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA; CONSULTADORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL FINANCEIRA; CONSULTADORIA SOBRE INVESTIMENTOS; CONSULTADORIA SOBRE PENSÕES; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA FINANCEIRA PARA REFORMA; ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELATIVAS AOS MERCADOS OBRIGACIONISTAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS NEGOCIADOS PUBLICAMENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INFORMATIZADAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS RELACIONADAS COM TÍTULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A AÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A BOLSA DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INVESTIDORES; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PRESTADA POR MEIOS ELETRÓNICOS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS; MONITORIZAÇÃO DE CARTEIRAS FINANCEIRAS; MONITORIZAÇÃO DO RENDIMENTO DE INVESTIMENTOS; PESQUISA DE INVESTIMENTOS; PESQUISA FINANCEIRA; PLANEAMENTO FINANCEIRO; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES DE NATUREZA FINANCEIRA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE ACESSORIA FINANCEIRA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A INVESTIDORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE VALORES MOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE TAXAS DO MERCADO MONETÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MERCADO DE VALORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO DE AÇÕES/TÍTULOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO ELETRÓNICO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PREÇOS SOBRE FUNDOS DE INVESTIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE OBRIGAÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PREVISÕES FINANCEIRAS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISES FINANCEIRAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ACESSORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA E ORIENTAÇÃO RELATIVO A AÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSORIA E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE ACESSORIA

FINANCEIRA RELACIONADOS COM GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PRESTADOS PARA BANQUEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS E FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE ESTRATÉGIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE DADOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA FORNECIDOS MEDIANTE ACESSO A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM MERCADOS FINANCEIROS DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA BANCOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA PARA AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA RELACIONADOS COM NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE MERCADOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM MERCADOS OBRIGACIONISTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS COM PARTICULARES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A ATIVIDADE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA (FINANCEIRA); SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

(591)

(540)

LFO LISBON FAMILY OFFICE

(210) 627431

MNA

(220) 2019.07.16

(300)

(730) PT ANA LÚCIA RAMOS PEREIRA

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; MALAS DE MÃO; ALÇAS PARA MALAS DE MÃO; MOCHILAS; MOCHILAS COM CORDÕES; MOCHILAS COM DUAS ALÇAS; MOCHILAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS; MOCHILAS PARA ARTIGOS DE USO DIÁRIO; MOCHILAS PEQUENAS; BOLSAS PORTA-BEBÉS

25 BABETES DE PLÁSTICO PARA BEBÉS; BABETES, SEM SER EM PAPEL; BODIES DE MOLAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; CALÇAS DE CRIANÇA; CUECAS-FRALDA (PARA BEBÉS) [VESTUÁRIO]; CUEIROS PARA BEBÉS; ENXOVAIS PARA BEBÉ; ENXOVAIS DE RECÉM-NASCIDO; ENXOVAIS DE CRIANÇA [VESTUÁRIO]; FATINHOS INTEIROS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; JARDINEIRAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; MACACÕES DE CRIANÇA; PARTES DE BAIXO PARA BEBÉS; ROUPA DE CRIANÇA; TOPS PARA BEBÉS; VESTIDOS DE BAPTISMO; VESTIDOS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS

(591) C0 M0 Y0 K40;C0 M16 Y4 K5;

(540)



(531) 2.9.19

(210) 627521

MNA

(220) 2019.07.15

(300)

(730) PT GLOBALSOFT - CLOUD BUSINESS AND SOFTWARE CONSULTING LDA

(511) 35 GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PUBLICIDADE; GESTÃO DE STOCKS

(591) #147ac0;#f5b419;

(540)



(531) 1.15.11 ; 29.1.2 ; 29.1.4

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
591617	2019.08.01	2019.08.01	PUJOLINVEST, S.A.	PT	36 43	
594155	2019.08.05	2019.08.05	JORGE CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	36	
600105	2019.07.11	2019.07.11	GASPAR FERREIRA DA SILVA	PT	33	
600929	2019.08.05	2019.08.05	GERAÇÃO CORAGEM, LDA	PT	37	
601914	2019.07.31	2019.07.31	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	BR	09 28 36 38 41 42 43 44	
603540	2019.08.01	2019.08.01	PEDRO MIGUEL DOS REIS ANTUNES	PT	36 37 42	
604212	2019.07.11	2019.07.11	CONFIAR MEMÓRIAS SOCIEDADE AGRICOLA, LDA	PT	29 33	
605914	2019.08.05	2019.08.05	FAYALWINES LDA.	PT	33	
610209	2019.07.31	2019.07.31	OPERSTRONG, LDA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 237º e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi. recusado parcialmente para «serviços de publicidade relativos a joias; serviços de venda a retalho relacionados com joias; serviços de venda a retalho on-line relativos a joias; serviços de venda por grosso relacionados com joias; serviços retalhistas relacionados com instrumentos de medição do tempo; serviços retalhistas relacionados com relógios inteligentes, promoção de venda de artigos de moda através de artigos promocionais em revistas; serviços de venda a retalho relacionados com acessórios de moda».
610896	2019.08.05	2019.08.05	EQUATORIAL COCA COLA BOTTLING COMPANY, S.L.	ES	32	
611491	2019.08.05	2019.08.05	RUI MIGUEL DE SOUSA RESENDES	PT	29	
611724	2019.08.05	2019.08.05	DIOGO PATRICIO MARQUES	PT	30	
611994	2019.08.05	2019.08.05	JOSE FERNANDO DE MATOS COUCEIRO	PT	06 37	
612466	2019.08.05	2019.08.05	FÁBIO JOSÉ MARQUES COSTA	PT	25	
613569	2019.08.02	2019.08.02	STRAIGHTY 180 UNIPESSOAL, LDA.	PT	33	
614036	2019.07.23	2019.07.23	MARIA MAFALDA RODRIGUES PEREIRA DE MELO E SAMPAIO	PT	03 24 35 44	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 237º e

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
614198	2019.07.23	2019.07.23	JÚLIO TASSARA DE BASTOS	PT	33	232º n.º 1 al. b) e h) do cpi. recusado parcialmente para todos os produtos e serviços das classes 09ª, 16ª, 39ª e 41ª.
615611	2019.07.25	2019.07.25	HELENA MARIA DA LUZ FONSECA ALEXANDRE	PT	33	
615647	2019.07.30	2019.07.30	PAULO ANDRÉ DAS NEVES VALENTE	PT	21	
616658	2019.08.02	2019.08.02	LEA FILIPA FELICIANO FRANCO	PT	14	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 237º e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi. recusado parcialmente para as classes 06ª e 20ª. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 229.º n.º 5 e 237.º do cpi de 2018. recusa parcial do registo para a cl. 25 (todos os produtos)
618608	2019.08.05	2019.08.05	TRAVELLER BOOST, LDA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 237º e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi. recusado parcialmente para todos os produtos e serviços das classes 09ª, 16ª, 39ª e 41ª.
618782	2019.08.05	2019.08.05	LUGUIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, LDA	PT	43	
619069	2019.08.05	2019.08.05	RUI MIGUEL HENRIQUES CÂNDIDO	PT	09 16 22 35 36 37 38 39 41 42 43 44 45	
619138	2019.08.05	2019.08.05	FACYLL, PROCESS MOULD SOLUTIONS - ENGENHARIA DE CONCEÇÃO DE MOLDES E PROCESSOS PLÁSTICOS, S.A.	PT	07 42	
619591	2019.08.05	2019.08.05	ATLAS PROJ TECNOLOGIA LTDA	BR	36	
619664	2019.08.06	2019.08.06	COSTUMES COM RITMO UNIPESOAL LDA	PT	09 35 38 41	
619714	2019.08.05	2019.08.05	IVO ALEXANDRE DE JESUS LOPES	PT	19	
619906	2019.08.05	2019.08.05	EUROFUMEIRO - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO TRADICIONAL DE CARNES, LDA.	PT	29	
619907	2019.08.05	2019.08.05	EUROFUMEIRO - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO TRADICIONAL DE CARNES, LDA.	PT	29	
619915	2019.08.05	2019.08.05	RNB, S.L.	ES	03	
620012	2019.08.05	2019.08.05	OLESEA ANDREI	PT	03 08 35 44	
620013	2019.08.05	2019.08.05	RUBRICA VENCEDORA PRODUÇÕES LDA	PT	35	
620015	2019.08.05	2019.08.05	LUIS MIGUEL DA SILVA VAZ	PT	12	
620017	2019.08.05	2019.08.05	PAULO DE OLIVEIRA CAMPENHE	PT	44	
620020	2019.08.06	2019.08.06	VOUGA TINTAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, LDA	PT	02	
620023	2019.08.06	2019.08.06	RUI ALBERTO PEREIRA DE MELO VIEIRA AMADOR VIEIRA AMADOR	PT	43	
620045	2019.08.05	2019.08.05	ALEXANDRA SOFIA MORAIS FERRAZ E SILVA	PT	18 25	
620049	2019.08.05	2019.08.05	JOANA REINHARDT	PT	40 43	
620051	2019.08.05	2019.08.05	SÓNIA RAQUEL PEREIRA ARAÚJO MALTA	PT	41 44	
620056	2019.08.05	2019.08.05	NUNO MIGUEL MIL-HOMENS CARVALHO VEIGA	PT	35 37 42	
620074	2019.08.05	2019.08.05	COTEIS - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRO-ALIMENTAR,LDA	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
620095	2019.08.05	2019.08.05	ROCKPIZZA, UNIPessoal, LDA.	PT	30 39 43	
620126	2019.08.05	2019.08.05	JOSÉ CARLOS CRUZ	PT	20	
620160	2019.08.05	2019.08.05	CARRANCA CLIMA UNIPessoal LDA	PT	06 11 37	
620173	2019.08.05	2019.08.05	MULTI 20 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A.	PT	35 36 41 43	
620174	2019.08.05	2019.08.05	MULTI 20 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	35 36 41 43	
620236	2019.08.05	2019.08.05	SOCIEDADE AGRO-ALIMENTAR DA MASCATA, LDA	PT	33	
620241	2019.08.05	2019.08.05	MARIA JOÃO GALAMBA	PT	30	
620245	2019.08.05	2019.08.05	APG - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GESTÃO DAS PESSOAS	PT	16	
620258	2019.08.05	2019.08.05	ANA PAULA COSTA	PT	41 45	
620260	2019.08.05	2019.08.05	ISABEL THEISSEN	PT	03 24	
620264	2019.08.05	2019.08.05	JOÃO ALMEIDA GUERRA GUIMARÃES DE SÁ	PT	18 25	
620268	2019.08.05	2019.08.05	PETRA KARINE LOPES SIMÕES	PT	35 41 45	
620273	2019.08.05	2019.08.05	CAMILO HUMBERTO APOLLONI DE OLIVEIRA	PT	41	
620275	2019.08.05	2019.08.05	ELITEVINHOS, LDA	PT	33	
620277	2019.08.05	2019.08.05	JOÃO LEITE VIEIRA DE CARVALHO	PT	24 25	
620278	2019.08.05	2019.08.05	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
620317	2019.08.05	2019.08.05	PLANETA ECLÉTICO, LDA	PT	43	
620318	2019.08.05	2019.08.05	EDUARDO ANDRÉ SILVA	PT	25	
620319	2019.08.05	2019.08.05	CERAGES INVESTIMENTOS, SA	PT	21	
620323	2019.08.05	2019.08.05	RUI GRADIZ, LDA	PT	44	
620324	2019.08.05	2019.08.05	QUINTAS DO HOMEM, LDA	PT	33	
620325	2019.08.05	2019.08.05	CAROLINO ANTÓNIO SILVA NEVES CARREIRA	PT	35	
620326	2019.08.05	2019.08.05	ANTÓNIO JOAQUIM NOVAIS, LDA	PT	37	
620327	2019.08.05	2019.08.05	ROBUSTRECORD LDA	PT	36 37	
620329	2019.08.05	2019.08.05	FEIO RODRIGUES DE CASTRO, LDA	PT	44	
620349	2019.08.05	2019.08.05	LIMA VALLEY SERVICES, UNIPessoal LDA	PT	39	
620394	2019.08.05	2019.08.05	TATIANA FILIPA GONÇALVES SILVA	PT	30	
620402	2019.08.05	2019.08.05	SGALD AUTOMOTIVE - SOCIEDADE GERAL DE COMÉRCIO E ALUGUER DE BENS S.A.	PT	36 39	
620430	2019.08.06	2019.08.06	ANTÓNIO JOÃO FERREIRA PADEIRA	PT	30 32 33 43	
620431	2019.08.06	2019.08.06	JOÃO PAULO VICENTE, UNIPessoal, LDA	PT	37	
620433	2019.08.06	2019.08.06	FOCUSPREMIUM- IMAGE & CONSULTING, UNIPessoal LDA	PT	41	
620445	2019.08.05	2019.08.05	VYGON (PORTUGAL) - PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LDA.	PT	03	
620460	2019.08.05	2019.08.05	SILVIA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA PEREIRA	PT	42	
620461	2019.08.05	2019.08.05	N ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.P. R.L	PT	09 38 45	
620463	2019.08.05	2019.08.05	MARIA JOÃO RODRIGUES MARTINS NATÁRIO MONTEIRO	PT	43	
620464	2019.08.05	2019.08.05	N ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.P. R.L.	PT	45	
620467	2019.08.05	2019.08.05	DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	PT	41	
620468	2019.08.05	2019.08.05	LUÍS FERNANDO MARTINS	PT	42 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
620472	2019.08.05	2019.08.05	JOSÉ HENRIQUE ROCHA ARIEIRO	PT	33	
620473	2019.08.05	2019.08.05	RAFAEL CARLSEN BOLETO CAVACO	PT	35 36 43	
620576	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620578	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620580	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620581	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620582	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620583	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620587	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620593	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620594	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620595	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620596	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620598	2019.08.05	2019.08.05	GARGLOBAL UNIPessoal, LDA.	PT	05	
620681	2019.08.05	2019.08.05	JOSE NUNO DA SILVA AMARO	PT	41	
621498	2019.08.05	2019.08.05	CUBO DE SÍLABAS MULTISSERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LDA	PT	41	
621499	2019.08.05	2019.08.05	SOCIEDADE AGRÍCOLA ANTÓNIO PICADO NUNES, LDA.	PT	41	
621502	2019.08.05	2019.08.05	INÊS FILIPA ALMEIDA LOPES	PT	42	
621503	2019.08.05	2019.08.05	MEDICALTA, UNIPessoal, LDA.	PT	10	
621506	2019.08.05	2019.08.05	ESTADO LÍQUIDO, S.A.	PT	35	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
317806	1996.06.19	2019.03.28	RECHEIO - CASH & CARRY, S.A.	PT	03 05 08 16 20 21 22 24 29 30 31 35 39	RECUSA/CADUC.(PARC.)-TRIBUNAL: sentença do 1º juízo do tpi, com o n.º de processo 258/17.6yhlsb, julga parcialmente procedente o recurso e, em consequência, revoga a decisão do inpi, na parte em que que deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca, relativamente aos 'produtos medicamentosos, incluindo álcool, desinfetantes higiénicos; bactericidas; germicidas' na classe 5, e aos serviços assinalados na classe 39, devendo a marca manter-se em vigor relativamente a estes produtos e serviços. acórdão da 8ª secção do trl julga totalmente improcedente o recurso de apelação e, consequentemente, confirma a sentença recorrida.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
591297	2018.07.18	2019.07.11	MBA MARKETING E BRINDES LDA	PT	12	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 232º n.º 1 al. b) e h), 234º e 235º do cpi.
611590	2018.10.03	2019.07.11	VICENTE FARIA VINHOS, LDA.	PT	33	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi.
612932	2018.10.27	2019.07.25	VIVID FOODS, LDA	PT	29	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b), h) e n.º 2 al. a) do cpi.
612961	2018.10.26	2019.07.30	MERKNOW UNIPESOAL LDA.	PT	35	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi.
613285	2018.11.02	2019.07.24	VICENTE FARIA VINHOS, LDA.	PT	33	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 232º n.º 1 al. b) e h) e 235º do cpi.
613289	2018.11.02	2019.07.25	DESFILEPRODIGIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO UNIPESOAL LDA	PT	25	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi.
614075	2018.11.16	2019.07.23	SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS JARDINS DO LAGO, LDA	PT	35	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b), d), h) e n.º 2 al. a) do cpi.
614180	2018.11.20	2019.07.11	CARLOS D C RODRIGUES ACTIVIDADES HOTELEIRAS S A	PT	43	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b), d), e) e h) do cpi.
615119	2018.12.05	2019.07.11	MARTA SOFIA MADEIRA DE ALMEIDA	PT	41	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) do cpi.
615252	2018.12.07	2019.07.23	GGEOWORLD - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	PT	03 05	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi.
615622	2018.12.14	2019.07.31	SALTY LIFE LDA	PT	43	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi.
616161	2018.12.29	2019.07.12	Q.A.- SOCIEDADE AGRICOLA LDA	PT	33	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 232º n.º 1 al. e) e h) e 231º n.º 3 al. d) do cpi.
616503	2019.01.08	2019.07.11	LUIS FILIPE LAPA ROMAO	PT	44	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3 e 232º n.º 1 al. b) do cpi.
616656	2019.01.09	2019.08.02	MEIRELES BAPTISTA & ALVES RIBEIRO, LDA	PT	12	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
616677	2019.01.08	2019.08.02	CARLA MARIA FERNANDES MARTINS	PT	36 37 42 43	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.

Renovações

N.ºs 335 984, 336 284, 443 865, 448 961, 449 321, 449 522, 450 227, 450 782, 451 520, 451 805, 452 659, 453 676, 455 098, 455 226, 456 247 e 457 010.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
618506	2019.02.08	2019.08.02	LUÍS MIGUEL AUGUSTO MATEUS FERNANDES-FERNANDES	PT	35 36	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Outros Atos

508359. – SENTENÇA DO 1º JUÍZO DO TPI, NO PROCESSO Nº 466/17.0YHLSB, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, MANTÉM O REGISTO.

612827. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO NA PAG. 66 DO BPI EDITADO EM 04/06/2019, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

614339. – LISTA DE SERVIÇOS DA CLASSE 35 LIMITADA A «ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO RELATIVA A CONTABILIDADE, CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO, CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELATIVA A PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS; CONSULTORIA RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL; CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE COMPUTORIZADA; CONTABILIDADE DE CUSTOS; CONTABILIDADE DE GESTÃO, CONTABILIDADE DE GESTÃO DE CUSTOS; ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; CONTABILIDADE, GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA; CONTABILIDADE INFORMATIZADA; CONTABILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE FUNDOS; ESCRITURAÇÃO DE CONTABILIDADE; GESTÃO DA CONTABILIDADE DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE]; PREPARAÇÃO DE CONTABILIDADE INFORMATIZADA; PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS INFORMATIZADAS [CONTABILIDADE]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONTAS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM DECLARAÇÕES FISCAIS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA (ORIENTAÇÃO) EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE FORENSE; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES, SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVOS A PLANEAMENTO FISCAL; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; TODOS OS REFERIDOS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS COM O SECTOR AGRÍCOLA, INCLUINDO A SILVICULTURA, AQUICULTURA E HORTICULTURA.»

618787. – SUPRIMIDO DA CLASSE 29 O SEGUINTE PRODUTO: «AZEITE»

623198. – LISTA DE SERVIÇOS DA CLASSE 41 LIMITADA A «SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE ASSESSORIA A EMPRESAS E ATIVIDADES CONEXAS; ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, TODOS ESTES SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS COM O SECTOR DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO.» LISTA DE SERVIÇOS DA CLASSE 42 LIMITADA A «SERVIÇOS DE ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A UMA BASE DE DADOS CONTENDO INFORMAÇÃO ON-LINE SOBRE PLANEAMENTO E AQUISIÇÃO DE VIAGENS E TURISMO, TODOS ESTES SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS COM O SECTOR DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO.»

623862. – LISTA DE SERVIÇOS DA CLASSE 42 LIMITADA A «SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINAS PARA A INTERNET (TODOS OS ACIMA REFERIDOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM O SECTOR DO TURISMO)»

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
431555	2019.08.01	2019.08.02	MUNICÍPIO DE ELVAS	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1419046	2017.12.07	2019.08.05	XIAOMI INC.	CN	09	
1419536	2017.12.21	2019.08.05	BAYER AKTIENGESELLSCHAFT	DE	01 03 05 09 10 31 35 41 42 44	
1419693	2018.01.25	2019.08.05	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28	
1419786	2018.01.24	2019.08.05	PIRELLI TYRE S.P.A.	IT	12	
1419852	2018.05.22	2019.08.05	GUANGZHOU TRENDS ELECTRONIC CO., LTD.	CN	09	
1419976	2018.02.02	2019.08.05	RICO DESIGN GMBH & CO. KG	DE	02 03 04 07 08 09 14 16 18 19 20 21 23 24 25 26 28 30 41	
1419999	2018.05.22	2019.08.05	JINAN USR IOT TECHNOLOGY LIMITED	CN	09	
1420042	2018.01.23	2019.08.05	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28	
1420073	2018.03.27	2019.08.05	RON CORPORATION	JP	35 41	
1420117	2018.06.12	2019.08.05	BUBENDORFF SA	FR	06 07 09 19 20	
1420232	2017.12.22	2019.08.05	AUTONOMOUS NONPROFIT ORGANIZATION"TV-NOVOSTI"	RU	09 35 38 41 42	
1420345	2018.05.28	2019.08.05	SHANDONG YIGONG CHEMICAL CO., LTD.	CN	35	
1420367	2018.06.28	2019.08.05	DONALD NEILSON	NZ	25	
1420388	2018.04.12	2019.08.05	ARTEKYA TEKNOLOJI LIMITED SIRKETI	TR	02 03	
1420408	2018.05.28	2019.08.05	SHANDONG HANXIANG TONGDAIMPORT AND EXPORT CO., LTD.	CN	40	
1420418	2018.05.28	2019.08.05	SHANDONG HANXIANG TONGDAIMPORT AND EXPORT CO., LTD.	CN	39	
1420429	2018.05.28	2019.08.05	SHANDONG YIGONG CHEMICAL CO., LTD.	CN	17	
1420489	2018.05.29	2019.08.05	KUDRET AYHAN	TR	15	
1421265	2018.03.19	2019.07.31	S.C. PANEMAR MORARIT SI PANIFICATIE S.R.L.	RO	39	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 237º, 245º, 246º e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi. recusado parcialmente para as classes 30ª e 35ª.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1402284	2018.02.26	2019.07.18	BRANDSDEV UK LTD	GB	18 25	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 232º n.º 1 al. b) e h), 234º e 235º do cpi. al. b) e h), n.º 1 do art. 232.º; al. a), n.º 2 do art. 232.º; n.º 3 do art. 229.º; art. 245.º; art. 246.º, todos do cpi
1406247	2018.01.12	2019.08.05	DANVISTANO TRADING LTD	BZ	07 08 09 11	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **49100** **LOG**

(220) 2019.06.22

(730) **PT FABIO DANIEL COELHO AGUIAR**

(512) 56107 RESTAURANTES, N.E. (INCLUI
ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS
MÓVEIS)

CAE 56107 - RESTAURANTES, N.E. (INCLUI
ACT.RESTAURAÇÃO MEIOS MÓVEIS); CAE 47810
COM.RET.BANCAS, FEIRAS UN.MÓVEIS
VENDA,PRD.ALIM., BEB. TABAC.

(591)

(540)



(531) 5.3.14 ; 20.5.25 ; 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.1.15 ; 26.1.16 ; 27.5.1

(210) **49190** **LOG**

(220) 2019.07.15

(730) **PT RUTE FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

(512) 69200 ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E
AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL
CONTABILIDADE E AUDITORIA; CONSULTORIA
FISCAL.

(591)

(540)



GR Business Accounting

(531) 24.17.6

(210) **49192** **LOG**

(220) 2019.07.15

(730) **PT CAVES VINICOLAS MARTINHO ALVES,
SA**

(512) 11021 PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E
LICOROSOS
PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS

(591) BLACK 100% E 1945

(540)



MARTINHO ALVES

CAVES

Vinhos que DÃO Sensações Únicas

(531) 26.4.10

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
44810	2019.07.11	2019.07.11	INSTITUTO TECNOLÓGICO DO GÁS	PT	
48460	2019.08.05	2019.08.05	QUINTA DA BOAVISTA - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, S.A	PT	
48461	2019.08.05	2019.08.05	QUINTA DA BOAVISTA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
47243	2018.10.08	2019.07.18	CASA RELVAS, LDA.	PT	nos termos dos art.ºs 229º n.º 3, 287º e 289º n.º 1 al. d) e h) do cpi.

Renovações

N.ºs 1 957, 16 965, 18 381 e 18 671.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499
- E-mail: info@aduarateassoc.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Edifício LACS. Estrada da Malveira da Serra 920 Aldeia de Juzo 2750-834 CASCAIS
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Rua do Carvalho, 282- 4445-374 ERMESINDE
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 Águas de Moura
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 Lisboa
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 Lisboa
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686